



BOLETIM

GERAL

Nº 28/2022
Belém, 10 DE FEVEREIRO DE 2022

DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL

(Total de 15 Páginas)

(Instituído pela Portaria nº; 129, de 17 de março de 2021, DOE nº 34.525)

Funções:

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM
COMANDANTE-GERAL DO CBMPA
(91) 4006-8313/4006-8352

JAYME DE AVIZ BENJÔ - CEL QOBM
SUBCOMANDANTE-GERAL DO CBMPA
(91) 98899-6589

JOÃO JOSÉ DA SILVA JÚNIOR - CEL QOBM
CMT DO COP
(91) 98899-6409

VIVIAN ROSA LEITE - TEN CEL QOBM
CHEFE DE GABINETE
(91) 98899-6491

EDINALDO RABELO LIMA - CEL QOBM
AJUDANTE GERAL
(91) 98899-6328

LUIS ARTHUR TEIXEIRA VIEIRA - CEL QOBM
DIRETOR DE APOIO LOGÍSTICO
(91) 98899-6377

EDUARDO CELSO DA SILVA FARIAS - CEL QOBM
DIRETOR DE ENSINO E INSTRUÇÃO
(91) 98899-6413

MARÍLIA GABRIELA CONTENTE GOMES - TEN CEL QOBM
DIRETORA DE FINANÇAS
(91) 98899-6344

CARLOS AUGUSTO DE OLIVEIRA RIBEIRO - CEL QOBM
DIRETOR DE PESSOAL
(91) 98899-6442

JAIME ROSA DE OLIVEIRA - CEL QOBM
DIRETOR DE SAÚDE
(91) 98899-6415

JOSAFÁ TELES VARELA FILHO - CEL QOBM
DIRETOR DE SERVIÇOS TÉCNICOS
(91) 98899-6350

ANDRÉ LUIZ NOBRE CAMPOS - CEL QOBM
DIRETOR DE TELEMÁTICA E ESTATÍSTICA
(91) 98899-6584

MARCELO MORAES NOGUEIRA - TEN CEL QOBM
CHEFE DA BM/1 DO EMG
(91) 98899-6496

JOHANN MAK DOUGLAS SALES DA SILVA - TEN CEL QOBM
CHEFE DA BM/2 DO EMG
(91) 98899-6426

ANA PAULA TAVARES PEREIRA AMADOR - TEN CEL QOBM
CHEFE DA BM/3 DO EMG
(91) 98899-6497

EDGAR AUGUSTO DA GAMA GOMES - TEN CEL QOBM
CHEFE DA BM/4 DO EMG
(91) 98899-6315

EDSON AFONSO DE SOUSA DUARTE - TEN CEL QOBM
CHEFE DA BM/5 DO EMG
(91) 98899-6416

ALLE HEDEN TRINDADE DE SOUZA - TEN CEL QOBM
CHEFE DA BM/6 DO EMG
(91) 98899-6542

THAIS MINA KUSAKARI - TEN CEL QOBM
PRESIDENTE DA COJ
(91) 98899-5849

GENILSON MARQUES DA COSTA - TEN CEL QOBM
PRESIDENTE DA CPCI
(91) 98899-6447

MOISÉS TAVARES MORAES - TEN CEL QOBM
PRESIDENTE DA CPL
(91) 98899-6515

CARLOS AUGUSTO SILVA SOUTO - MAJ QOBM
CHEFE DO ALMOXARIFADO CENTRAL
(91) 98899-6321

MICHEL NUNES REIS - TEN CEL QOBM
CHEFE DO CSMV/MOP
(91) 98899-6272

ÁTILA DAS NEVES PORTILHO - TEN CEL QOBM
CMT DO 1º GBM
(91) 98899-6342

THIAGO SANTHIAELLE DE CARVALHO - TEN CEL QOBM
CMT DO 2º GBM
(91) 98899-6366

VALTENCIR DA SILVA PINHEIRO - TEN CEL QOBM
CMT DO 3º GBM
(91) 98899-6557

FRANCISCO DA SILVA JÚNIOR - TEN CEL QOBM
CMT DO 4º GBM
(93) 98806-3816

MARCOS FELIPE GALUCIO DE SOUZA - MAJ QOBM
CMT DO 5º GBM
(94) 98803-1416

JOSE RICARDO SANCHES TORRES - TEN CEL QOBM
CMT DO 6º GBM
(91) 98899-6552

CELDO DOS SANTOS PIQUET JÚNIOR - TEN CEL QOBM
CMT DO 7º GBM
(93) 98806-3815

MARCELO HORACIO ALFARO - TEN CEL QOBM
CMT DO 8º GBM
(94) 98803-1415

SAIMO COSTA DA SILVA - MAJ QOBM
CMT DO 9º GBM
(93) 98806-3817

CHARLES DE PAIVA CATUABA - TEN CEL QOBM
CMT DO 10º GBM
(94) 98803-1413

JORGE CIRILO OLIVEIRA SOUZA - MAJ QOBM
CMT DO 11º GBM
(91) 98899-6422

ORLANDO FARIAS PINHEIRO - TEN CEL QOBM
CMT DO 12º GBM
(91) 98899-5621

ADOLFO LUIS MONTEIRO LOPES - MAJ QOBM
CMT DO 13º GBM
(91) 98899-6576

DAVID RICARDO BAETA DE OLIVEIRA - TEN CEL QOBM
CMT DO 14º GBM
(91) 98899-6293

LUIS CLAUDIO DA SILVA FARIAS - TEN CEL QOBM
CMT DO 15º GBM
(91) 98899-6412

SHERDLEY ROSSAS CANSANCAO NOVAES - TEN CEL QOBM
CMT DO 16º GBM
(91) 98899-6498

EDEN NERUDA ANTUNES - MAJ QOBM
CMT DO 17º GBM
(91) 98899-6569

DIEGO DE ANDRADE CUNHA - MAJ QOBM
CMT DO 18º GBM
(91) 98899-6300

THIAGO AUGUSTO VIEIRA COSTA - TEN CEL QOBM
CMT DO 19º GBM
(91) 98899-6575

LUIZ ROAN RODRIGUES MONTEIRO - MAJ QOBM
CMT DO 20º GBM
(91) 98899-6279

MONICA FIGUEIREDO VELOSO - TEN CEL QOBM
CMT DO 21º GBM
(91) 98899-6567

MARCOS NAZARENO SOUSA LAMEIRA - MAJ QOBM
CMT DO 22º GBM
(91) 98899-6580

HUGO CARDOSO FERREIRA - TEN CEL QOBM
CMT DO 23º GBM
(94) 98803-1412

DINALDO SANTOS PALHETA - MAJ QOBM
CMT DO 24º GBM
(91) 98899-2647

LEANDRO HENRIQUE DINIZ COIMBRA - TEN CEL QOBM
CMT DO 25º GBM
(91) 98899-6402

JACOB CHRISTOVAO MACIEIRA - TEN CEL QOBM
CMT DO 26º GBM
(91) 98899-6322

GUILHERME DE LIMA TORRES - MAJ QOBM
CMT DO 28º GBM
(91) 98899-6346

MARIO MATOS COUTINHO - TEN CEL QOBM
CMT DO 29º GBM
(91) 98899-6428

ADRIANA MELENDEZ ALVES - TEN CEL QOBM
CMT DO 1º GB5
(91) 98899-6458

RICARDO LENO ANAISSI PEREIRA - TEN CEL QOBM
CMT DO 1º GMAF
(91) 98899-5636

CEZAR ALBERTO TAVARES DA SILVA - TEN CEL QOBM
CMT DO 1º GPA
(91) 98899-6405

CHRISTIAN VIEIRA COSTA - TEN CEL QOBM
CMT DA ABM
(91) 98899-6397

ALYNE GISELLE CAMELO LOUZEIRO - TEN CEL QOBM
CMT DO CFAE
(91) 98899-2695

ÍNDICE

1ª PARTE

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO GOVERNADOR pág.4

2ª PARTE

ATOS DO GABINETE DO CMT GERAL / EMG / CEDEC

Atos do Gabinete do Comandante-Geral

PORTARIA Nº 057 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022 ... pág.5

PORTARIA Nº 058 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022 ... pág.5

PORTARIA Nº 059 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022 ... pág.5

PORTARIA Nº 060 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022 ... pág.5

PORTARIA Nº 049 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022 ... pág.5

PORTARIA Nº 063 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022 ... pág.6

PORTARIA Nº 066 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022 ... pág.6

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PARÁ ... pág.7

Atos do Gabinete do Chefe do EMG

Sem Alteração

Atos do Gabinete do Coord. Adjunto da CEDEC

Sem Alteração

3ª PARTE

ASSUNTOS GERAIS E DE JUSTIÇA

Diretoria de Apoio Logístico

ORDEM DE SERVIÇO pág.7

Diretoria de Pessoal

AJUDA DE CUSTO pág.7

INSPEÇÃO DE SAÚDE - PROMOÇÃO - RESULTADO ... pág.7

INSPEÇÃO DE SAÚDE - PROMOÇÃO - RESULTADO ... pág.7

INSPEÇÃO DE SAÚDE - PROMOÇÃO - RESULTADO ... pág.8

RESULTADO DE TESTE DE APTIDÃO FÍSICA - PROMOÇÃO pág.8

RESULTADO DE TESTE DE APTIDÃO FÍSICA - PROMOÇÃO pág.8

AJUDA DE CUSTO pág.8

INSPEÇÃO DE SAÚDE - PROMOÇÃO - RESULTADO ... pág.8

AJUDA DE CUSTO pág.9

AJUDA DE CUSTO pág.9

AJUDA DE CUSTO pág.9

AJUDA DE CUSTO pág.9

AJUDA DE CUSTO pág.9

AJUDA DE CUSTO pág.9

ASSUNÇÃO DE FUNÇÃO pág.9

ORDEM DE SERVIÇO Nº 001/2022-DP/CBMPA pág.9

AJUDA DE CUSTO pág.9

FÉRIAS - TRANSFERÊNCIA pág.9

AJUDA DE CUSTO pág.9

FÉRIAS - TRANSFERÊNCIA pág.9

AJUDA DE CUSTO pág.10

RESULTADO DE TESTE DE APTIDÃO FÍSICA - PROMOÇÃO pág.10

Diretoria de Saúde

ATESTADO MÉDICO - HOMOLOGADO pág.10

Ajudância Geral

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO pág.11

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL pág.11

Comissão de Justiça

PARECER Nº17/2022-COJ. MINUTA DE PORTARIA QUE INSTITUI SETORES E ESTABELECE DIRETRIZES ADMINISTRATIVAS NO ÂMBITO DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇA DA CEDEC E NOMEIA MILITARES NAS FUNÇÕES. pág.13

PARECER Nº 021/2022-COJ. ANÁLISE DE MINUTA DE PORTARIA QUE NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL PARA ANÁLISE TÉCNICA DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO EM PROCESSO LICITATÓRIO EM SEDE RECURSAL. pág.14

Centro de Formação, Aperfeiçoamento e Especialização

FÉRIAS PROPORCIONAIS pág.14

Centro de Suprimentos e Manutenção de Viaturas e Materiais Operacionais

ORDEM DE SERVIÇO Nº 013/2022 - CSMV/MOP ... pág.15

ORDEM DE SERVIÇO Nº 014/2022 - CSMV/MOP ... pág.15

5º Grupamento Bombeiro Militar

NOTA DE SERVIÇO Nº 001-SAT06/5º GBM-FEVEREIRO 2022 pág.15

18º Grupamento Bombeiro Militar

DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO - PORTARIA Nº 002/ 2022 - GAB. CMDº. DO 18º GBM pág.15

19º Grupamento Bombeiro Militar

ORDEM DE SERVIÇO Nº 002/2022 - SAT 19 º GBM ... pág.15

24º Grupamento Bombeiro Militar

ORDEM DE SERVIÇO pág.15

25º Grupamento Bombeiro Militar

ORDEM DE SERVIÇO pág.15

4ª PARTE
ÉTICA E DISCIPLINA

Sem Alteração



1ª PARTE
ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO GOVERNADOR

DECRETO Nº 2.164, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2022

Homologa o decreto nº 011 – GP, de 20 de janeiro de 2022, editado pelo Prefeito Municipal de Baião, que declara “situação de emergência”, em virtude das chuvas intensas nas áreas daquele Município.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso III, da constituição Estadual, e

Considerando o decreto nº 011 – GP, de 20 de janeiro de 2022, editado pelo Prefeito Municipal de Baião, que declara “situação de emergência” em áreas daquele Município, afetadas pelo impacto das chuvas intensas;

Considerando que compete ao governador do estado homologar o referido ato, nos termos do art. 5º do decreto nº 891, de 10 de julho de 2020;

Considerando as informações e os documentos constantes no Processo nº 2022/107316,

RESOLVE:

Art. 1º homologar o decreto nº 011 – GP, de 20 de janeiro de 2022, editado pelo Prefeito Municipal de Baião, que declara “situação de emergência”, em áreas daquele Município, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 8 de fevereiro de 2022.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

DECRETO Nº 011/2022 – GP

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO AFETADAS POR CHUVAS INTENSAS – COBRADE: 1.3.2.1.4, CONFORME IN/MDR 036, DE DEZEMBRO DE 2020.

LOURIVAL MENEZES FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BAIÃO, ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais normas correlatas.

CONSIDERANDO:

I – Que Chuvas Intensas – CobraDE: 1.3.2.1.4 (conforme IN/MDR nº 036 de 04 dezembro de 2020), considerando o período do inverno amazônico de novembro de 2021 até o dia atual que tem sido muito rigoroso em nossa região. Segundo os dados coletados do pluviômetro automático do Centro Nacional de Monitoramento e Alertas de Desastres Naturais - CEMADEN, no período de novembro de 2022 até a data atual foi registrado o acúmulo de aproximadamente 1065,2 milímetros de chuva. As fortes chuvas que assolam a região trazem transtorno à população, provocando alagamento nas áreas mais baixas, bem como enxurrada devido à força das águas nas áreas de relevo acidentado. Submersão de áreas fora dos limites normais de um curso de água em zonas que normalmente não se encontram submersas. As fortes chuvas ocasionam diversos problemas, trazendo prejuízos ao município. Onde temos as seguintes localidades atingidas:

Zona Urbana: Sede, cujo bairros mais afetados são: Limão, Cumbucão, Bairro Da Brasília, Bairro Centro, Marambaia, Cidade Nova, Bairro Da Pilar, Novo São Francisco, São Francisco, Bairro Nazaré, Bairro Bela Flor, Bairro Maracanã De Baixo, Bairro Maracanã De Cima, Bairro Dos Vieras.

Comunidades Ribeirinhas: Marariá, Engenho, Limão, Maracanã, Santo Antônio, Santa Fé, Calados, Vila Dutra, Cardoso, Santo Antônio Centro, Prainha, Flexal Beira, Canta Sapo, Itaquara, Açaizal Ilha Correia, Açaizal Medeiros, Nova Vila De Açaizal, Pocinho, Matacurá, Matacurazinho, Vila Pantoja, Piranupá, Santa Maria Do Andirobal, Rua Do Fogo, Chininha, Feliz, Caatinga, Joana Peres, Mariano, Boa Vista, Umarizal, Bailique Beira, Vila Lucas, Pináizinho, Paritá Mirim, Campelo, Pampelonea, Varginia, Taperçu, Araquebaua, Baixinha.

Vilas a Beira da Estrada Transcemetá: França 1, França 2, Cupú, Poção, São Bernardo, Igarapé Preto, Bailique Centro, Umarizal Centro, Paxiubá, Cumbuca, Joana Peres Centro, Espírito Santo, Ipaú, Angilinópolis -Km50, Vila De Carará, Vila De Teófilo.

Assentamentos: Salvador Allend, Chico Mendes 1, Chico Mendes 2, Beija Flor 1, Beija Flor 2, Angelim, Pirassununga, Amapá 1, Amapá 2, Boa Sorte 1, Boa Sorte 2, Boa Sorte 3, Santa Marta, Rio Itacorua, Pouso Bonito, Zumbi Dos Palmares, Vista Alegre, Garimpeira, Santa Fé.

Área Rural Pa 151: Igarapezinho, Talpari, Bracinho Do Icatu, São José Do Icatu, Campinho, Arumanzal, Sertãozinho.

Área Magalhães Barata Colônia: Paxiúba, Recreio, Castanhazinho, Tambai, Angu Pegado, Maçarandubinha, Bração Miri, Novo Tesouro, Caju, Piquiarana, Cravo, Taboca, Igarapé Das Pacas, Maneta.

Colônia Pa 151: Açaizal Colônia, Baixo Seco, Angelim 1, Maçaranduba, Flexal, Igarapé Seco, Boa Esperança, Paxiubal, Branquelândia, Angelim 2, Limãozinho, Carananzal.

Essas adversidades estão impossibilitando o escoamento da produção agrícola e pecuária, bem como prejudicando o acesso das comunidades aos serviços essenciais, como saúde e segurança pública, provocando atolamentos e erosões nas principais vicinais. O agravamento do desastre ocorreu no dia 15 de janeiro do ano corrente, por volta das 07:00hs, danificando e destruindo pontes, bueiros, pontilhões, e provocando atoleiros e erosões nas principais vicinais de acesso as comunidades. Assim como danos e prejuízos no setor público e privado durante esse período. No dia em questão, as CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A – ELETRONORTE emitiu Boletim Informativo de Vazões e Níveis do Rio Tocantins ao qual o rio a jusante da barragem ultrapassou margem de alerta de 10m, chegando a 11,06m;

II- Que em decorrência do evento adverso contabilizamos até o momento mais de 31 pontes danificadas, ruas da sede do município com sistema de drenagens comprometidas (Avenida Levindo Rocha, Avenida Getúlio Vargas, Travessa Deodoro De Mendonça, Travessa Santa Ana, Travessa Irmã Lima, Rua Rui Barbosa, Rua Poeirão, Rua São Jorge, Trav. Samuel Beinchimol Perímetro Julio Brito Até A Gruta, Rua Grande Da Brasília, Trav. Ita Carvalho, Rua São Raimundo Bairro Marambaia, Dorlivan De Brito, Rua João Moreira, Jofrei Dos Santos, Trav. João Vicente Medeiros, Trav. Padre Thiago, Rua Dr. Bena Santana, Trav. Rildo Barroso, Trav. Maria Ferreira, Rua Isidoro Braga), 18 escadarias danificadas, 14 trapiches danificados, cerca de 19.650 pessoas atingidas indiretamente, 240 famílias na sede do município, 4.800 famílias isoladas na zona rural e 1.200 famílias ribeirinhos desalojados, e aproximadamente 780 km de estradas vicinais intrafegáveis com diversos problemas, bem como, submersas, atoleiros e erosões, assim como deslizamentos de terra nas encostas do rio, próximas a residências. As pessoas afetadas em sua maioria são residentes na zona rural do Município. O detalhamento dos danos e prejuízos na área da infraestrutura publica, segue de acordo com o detalhamento no FIDE (Formulário de Informações sobre Desastres).

III- Conforme já relatado acima ocorreram vários incidentes, dentre os quais ocorrências de motos, carros e caminhões, juntamente com isso estradas e vicinais foram cortadas devido grandes atoleiros, erosões e desabamento de ponte, alagamento de alguns trechos impedindo a trafegabilidade, contaminação de poços, devido ao acúmulo de água que invadiram as fossas sépticas, moradores ribeirinhos estão tendo muitos prejuízos e perdas materiais por contado do aumento súbito do nível do rio Tocantins, já que o município não dispõe de um sistema de alerta próprio ou das CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE para as comunidades ribeirinhas ficarem informadas sobre o nível do rio Tocantins.

IV – Que o PARECER TÉCNICO Nº: 001/2022 emitido Coordenadoria Municipal de Defesa Civil (COMDEC), relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de situação de emergência.

V - CONSIDERANDO a indisponibilidade de recursos financeiros para ações da Defesa Civil do Município a fim de conter os prejuízos e danos causados pelas chuvas intensas, motivo pelo qual necessita, em caráter de urgência, de apoio financeiro dos Governos Federal e Estadual para ações de respostas e restabelecimento para evitar danos mais graves envolvendo moradores e patrimônios locais;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como CobraDE: 1.3.2.1.4

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a supervisão da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil (COMDEC) nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a supervisão da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil (COMDEC).

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se às autoridades administrativas e os agentes de Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIÃO, ESTADO DO PARÁ, aos 20 dias do mês de janeiro de 2022.

LOURIVAL MENEZES FILHO

Prefeito Municipal

Protocolo: 758.831

Fonte: Diário Oficial nº 34.860, de 09 de fevereiro de 2022 e Nota nº 42.674 – Ajudância Geral do CBMPA.

2ª PARTE
ATOS DO GABINETE DO CMT GERAL / EMG / CEDEC
ATOS DO GABINETE DO COMANDANTE-GERAL



PORTARIA Nº 057 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022

O COMANDANTE-GERAL DO CBMPA E COORDENADOR ESTADUAL DE DEFESA CIVIL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 2º, §1º e §2º da Lei 8.230 de 13 julho de 2015;

Considerando que os militares abaixo completaram 30 (trinta) anos de efetivo serviço, de acordo com as Declarações expedida pela Diretoria de Pessoal;

Considerando os dispositivos do artigo 10, inciso III, §3º, §4º e §6º da Lei Estadual nº 8.230/2015 (Lei de Promoção de Praças);

Considerando os Pareceres nº 245, 246, 247 e 249 da Comissão de Justiça do CBMPA;

Considerando os Processos Administrativos Eletrônicos 2021/1254622, 2021/1370071, 2021/1153647 e 2021/1202065, resolve:

Art. 1º Ficam promovidos à graduação imediata no quadro correspondente, pelo critério de Tempo de Serviço “ex-offício”, os Praças do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, a seguir nominados:

§1º QUADRO DE PRAÇAS COMBATENTES-QBMP-00.

I – À GRADUAÇÃO DE SUBTENENTE BM:

- a) 1º SGT BM LYNDON JOHNSON LOPES DE OLIVEIRA
- b) 1º SGT BM JOÃO DE DEUS DA COSTA FILHO
- c) 1º SGT BM MACIEL PEIXOTO DA SILVA

II – À GRADUAÇÃO DE 1º SARGENTO BM:

- a) 2º SGT BM ANDRÉ WILLIAM DOS REIS SANTOS
- b) 2º SGT BM JOSÉ ROBERTO SILVA DE SOUZA
- c) 2º SGT BM EDILÁZIO DA SILVA SOUZA
- d) 2º SGT BM VALDECI DA CUNHA DE OLIVEIRA
- e) 2º SGT BM ROGÉRIO CORREA DE PAIVA
- f) 2º SGT BM JOSÉ VICENTE PAMPLONA BARBOSA

III – À GRADUAÇÃO DE 2º SARGENTO BM:

- a) 3º SGT BM ODORICO LIMA QUADROS.

§2º. QUADRO DE CONDUTOR E OPERADOR DE VIATURAS - QBMP-01.

I – À GRADUAÇÃO DE 1º SARGENTO BM:

- a) 2º SGT BM JACKSON DOUGLAS COSTA RAMOS;
- b) 2º SGT BM EDINALDO PINHEIRO DA SILVA.

Art. 2º Para fins do disposto no Art. 10, § 3º e §4º da Lei Estadual nº 8.230, de 15 de julho de 2015 (Lei de Promoção de Praças), o Praça promovido fica agregado e desaquartelado até a publicação da transferência para a Reserva Remunerada.

Art. 3º Conforme estabelece o disposto no Art. 12, §1º, alínea “a”, da Lei Estadual nº 8.230, de 15 de julho de 2015 (Lei de Promoção de Praças), considerar-se-á aberta a vaga decorrente desta promoção na data de 01 de outubro de 2021.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a contar de 01 de outubro de 2021.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA – CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Fonte: Nota 42.664/2022 - Gab. Cmdº. do CBMPA

PORTARIA Nº 058 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022

O COMANDANTE-GERAL DO CBMPA E COORDENADOR ESTADUAL DE DEFESA CIVIL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 2º, §1º e §2º da Lei 8.230 de 13 julho de 2015;

Considerando que o militar completou 30 (trinta) anos de efetivo serviço, de acordo com a Declaração expedida pela Diretoria de Pessoal;

Considerando os dispositivos do artigo 10, inciso III, §3º, §4º e §6º da Lei Estadual nº 8.230/2015 (Lei de Promoção de Praças);

Considerando o Parecer nº 247, de 27 de dezembro de 2021, da Comissão de Justiça do CBMPA;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico 2021/1254622, resolve:

Art. 1º Fica promovido à graduação imediata no quadro correspondente, pelo critério de Tempo de Serviço “ex officio”, o Praça do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, a seguir nominado:

§1º QUADRO DE PRAÇAS COMBATENTES-QBMP-00.

I – À GRADUAÇÃO DE SUBTENENTE BM:

- a) 1º SGT BM SANDRO LUCIO FERREIRA MELRES

Art. 2º Para fins do disposto no Art. 10, § 3º e §4º da Lei Estadual nº 8.230, de 15 de julho de 2015 (Lei de Promoção de Praças), a Praça promovido fica agregado e desaquartelado até a publicação da transferência para a Reserva Remunerada.

Art. 3º Conforme estabelece o disposto no Art. 12, §1º, alínea “a”, da Lei Estadual nº 8.230, de 15 de julho de 2015 (Lei de Promoção de Praças), considerar-se-á aberta a vaga decorrente desta promoção na data de 23 de junho de 2021.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a contar de 23 de junho de 2021.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA – CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Fonte: Nota 42.665/2022 - Gab. Cmdº. do CBMPA

PORTARIA Nº 059 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022

O COMANDANTE-GERAL DO CBMPA E COORDENADOR ESTADUAL DE DEFESA CIVIL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 2º, §1º e §2º da Lei 8.230 de 13 julho de 2015;

Considerando que o militar completou 30 (trinta) anos de efetivo serviço, de acordo com a Declaração expedida pela Diretoria de Pessoal;

Considerando os dispositivos do artigo 10, inciso III, §3º, §4º e §6º da Lei Estadual nº 8.230/2015 (Lei de Promoção de Praças);

Considerando o Parecer nº 247, de 27 de dezembro de 2021, da Comissão de Justiça do CBMPA;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico 2021/1254622, resolve:

Art. 1º Fica promovido à graduação imediata no quadro correspondente, pelo critério de Tempo de Serviço “ex officio”, o Praça do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, a seguir nominado:

§2º QUADRO DE CONDUTOR E OPERADOR DE VIATURAS-QBMP-00.

I – À GRADUAÇÃO DE SUBTENENTE BM:

- a) 1º SGT BM EDIVALDO LUIS BARATA DE LIMA

Art. 2º Para fins do disposto no Art. 10, § 3º e §4º da Lei Estadual nº 8.230, de 15 de julho de 2015 (Lei de Promoção de Praças), a Praça promovido fica agregado e desaquartelado até a publicação da transferência para a Reserva Remunerada.

Art. 3º Conforme estabelece o disposto no Art. 12, §1º, alínea “a”, da Lei Estadual nº 8.230, de 15 de julho de 2015 (Lei de Promoção de Praças), considerar-se-á aberta a vaga decorrente desta promoção na data de 01 de agosto de 2021.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a contar de 01 de agosto de 2021.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA – CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Fonte: Nota 42.666/2022 - Gab. Cmdº. do CBMPA

PORTARIA Nº 060 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022

O COMANDANTE-GERAL DO CBMPA E COORDENADOR ESTADUAL DE DEFESA CIVIL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 2º, §1º e §2º da Lei 8.230 de 13 julho de 2015;

Considerando que o militar completou 30 (trinta) anos de efetivo serviço, de acordo com a Declaração expedida pela Diretoria de Pessoal;

Considerando os dispositivos do artigo 10, inciso III, §3º, §4º e §6º da Lei Estadual nº 8.230/2015 (Lei de Promoção de Praças);

Considerando o Parecer nº 247, de 27 de dezembro de 2021, da Comissão de Justiça do CBMPA;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico 2021/1254622, resolve:

Art. 1º Fica promovido à graduação imediata no quadro correspondente, pelo critério de Tempo de Serviço “ex officio”, o Praça do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, a seguir nominado:

§1º QUADRO DE PRAÇAS COMBATENTES-QBMP-00.

I – À GRADUAÇÃO DE 1º SARGENTO BM:

- a) 2º SGT BM ALVARO LUIZ RAMOS BARROS

Art. 2º Para fins do disposto no Art. 10, § 3º e §4º da Lei Estadual nº 8.230, de 15 de julho de 2015 (Lei de Promoção de Praças), a Praça promovido fica agregado e desaquartelado até a publicação da transferência para a Reserva Remunerada.

Art. 3º Conforme estabelece o disposto no Art. 12, §1º, alínea “a”, da Lei Estadual nº 8.230, de 15 de julho de 2015 (Lei de Promoção de Praças), considerar-se-á aberta a vaga decorrente desta promoção na data de 02 de setembro de 2020.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a contar de 02 de setembro de 2020.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA – CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Fonte: Nota 42.667/2022 - Gab. Cmdº. do CBMPA

PORTARIA Nº 049 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022

Nomeia a comissão especial para análise técnica dos documentos de proposta e habilitação da empresa declarada vencedora referente ao processo licitatório nº 2021/726058.

O COMANDANTE-GERAL DO CBMPA E COORDENADOR ESTADUAL DE DEFESA CIVIL, no uso da competência que lhe confere os Art. 4º, e Art. 10 da Lei nº 5.731, de 15 de dezembro de 1992;

Considerando que o Pregão Eletrônico nº 22/2021 do processo licitatório protocolo nº 2021/726058 do CBMPA, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de apoio as atividade-meio, encontra-se na fase recursal para decisão do pregoeiro;

Considerando os termos do artigo 17, parágrafo único, do Decreto Estadual nº 534, de 04 de fevereiro de 2020. E, a necessidade de análise técnica dos documentos de proposta e habilitação (cumprimento de cargos para pessoa com deficiência ou para reabilitado da previdência social) da licitante DIAMOND SERVIÇOS DE LIMPEZA E MAO DE OBRA LTDA, CNPJ 08.538.011/0001-31;

Considerando o teor do PAE nº 2022/112560, o qual passa a fazer parte como anexo a esta portaria, resolve:

Art. 1º Nomear a comissão especial para análise e emissão de manifestação técnica quanto aos documentos de proposta e habilitação da empresa supracitada;

Art. 2º Designar como Presidente da Comissão Especial o **CAP QOBM ALEX DOS SANTOS LACERDA** e como Membro da Comissão Especial o **1º TEN QOABM MARCELO AUGUSTO PAMPLONA TOURINHO**;

Art. 3º Fixar o prazo de 15 (quinze) dias contínuos para a remessa da manifestação técnica à Comissão Permanente de Licitação;

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, cessando os seus efeitos no encerramento do processo.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA – CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Fonte: Nota nº 42.680 - Gabinete do Comando Geral do CBMPA.



PORTARIA Nº 063 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022

O COMANDANTE-GERAL DO CBMPA E COORDENADOR ESTADUAL DE DEFESA CIVIL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em legislação peculiar;

Considerando o Decreto de 1º de fevereiro de 2022, publicado no DOE nº 34.852, de 02 de fevereiro de 2022;

Considerando a Portaria nº 03, de 03 de janeiro de 2022, publicada no Boletim Geral nº 2 de 04/01/2022, que nomeia os oficiais que compõem a Comissão de Promoção de Oficiais - CPO, resolve:

Art. 1º SUBSTITUIR, na função de MEMBRO NATO da Comissão de Promoção de Oficiais - CPO, o **CEL QOBM ALEXANDRE COSTA DO NASCIMENTO** pelo **CEL QOBM JAYME DE AVIZ BENJÓ** - Subcomandante-Geral e Chefe do Estado-Maior Geral do CBMPA.

Art. 2º SUBSTITUIR, na função de MEMBRO EFETIVO da Comissão de Promoção de Oficiais - CPO, o **CEL QOBM JAYME DE AVIZ BENJÓ** pelo **CEL QOBM EDINALDO RABELO LIMA** - Ajudante Geral do CBMPA.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a contar de 1º de fevereiro de 2022, cessando-os em 31 de dezembro de 2022.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Fonte: Nota nº 42.682 Gabinete do Comando Geral do CBMPA.

PORTARIA Nº 066 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022

Aprova o Protocolo de Ajuda Humanitária, que estabelece procedimentos quanto ao fornecimento de ajuda humanitária pela Coordenadoria Estadual de Defesa Civil nos termos que menciona.

Fonte: Nota nº 42700 Gabinete do Comando.

[Protocolo de Ajuda Humanitária](#)

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA.

PORTARIA Nº 061 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022

O Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em legislação peculiar;

Considerando o Decreto de 1º de fevereiro de 2022, publicado no DOE nº 34.852, de 02 de fevereiro de 2022;

Considerando a PORTARIA Nº 10, de 06 de janeiro de 2022, publicada no Boletim Geral nº 6 de 10/01/2022, que designa os oficiais que compõem o COMITÊ DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR do FEBOM, resolve:

Art. 1º Deixa de compor, como MEMBRO do COMITÊ DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR do FEBOM, o **CEL QOBM ALEXANDRE COSTA DO NASCIMENTO**.

Art. 2º Passa a compor o COMITÊ DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR do FEBOM, na condição de Subcomandante-Geral do CBMPA e Chefe do EMG, o **CEL QOBM JAYME DE AVIZ BENJÓ**.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a contar de 1º de fevereiro de 2022, cessando-os em 31 de dezembro de 2022.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Protocolo: 758.366

DESIGNAR FISCAL DE CONTRATO.

PORTARIA Nº 024/IN/CONTRATO, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022.

O COMANDANTE GERAL DO CBMPA E COORDENADOR ESTADUAL DE DEFESA CIVIL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em legislação peculiar e;

Considerando a necessidade de substituição de fiscal do instrumento contratual nº 033/2021;

Considerando a PORTARIA Nº 040/IN/CONTRATO, de 29 de março de 2021, publicada no DOE nº 34.539, de 31 de março de 2021, resolve:

Art. 1º Alterar o art.1º da PORTARIA Nº 040/IN/CONTRATO de 29 de março de 2021, substituindo o **CEL QOBM CARLOS AUGUSTO DE OLIVEIRA RIBEIRO**, MF: 5618070/1, da função de Fiscal de contrato pelo **CEL QOBM EDINALDO RABELO LIMA**, MF: 5723388/1, celebrado com a empresa M.C. XERFAN RECEPÇÕES - ME, CNPJ: 05.332.940/0001- 00, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada no fornecimento de SERVIÇO DE BUFFET para atender os eventos do CBMPA, para acompanhar e fiscalizar sua execução em obediência ao art. 67 da lei nº 8.666/93 e o art. 6º do Decreto Estadual nº 870, de 04 de outubro de 2013.

Art. 2º O Fiscal do Instrumento Contratual será o responsável por sua perfeita execução, cabendo lhe atestar o recebimento dos serviços prestados mediante termo de recebimento circunstanciado, conforme arts. 67 e 73 da lei nº 8.666/93.

Art. 3º Determinar ao Fiscal do Instrumento Contratual que informe a Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA, dentro do prazo de 48h (quarenta e oito horas), qualquer afastamento que o impossibilite em dar continuidade nos trabalhos inerentes à fiscalização do contrato.

Art. 4º Determinar ao Fiscal que remeta até o 5º (quinto) dia útil de cada bimestre, relatório de acompanhamento do Instrumento Contratual à Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato e de seus termos aditivos, quando houver.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Protocolo: 758.375

CONTRATO.

CONTRATO Nº: 006/2022

EXERCÍCIO: 2022

Objeto: Locação de 30 banheiros químicos com coleta de dejetos e higienização, por um período de 60 (sessenta dias), para ações de resposta na situação de emergências decretada na cidade de Marabá.

Origem: Dispensa de Licitação nº 001/2022 - CBMPA e Processo Nº2022/87167.

Data da assinatura: 01/02/2022

Valor Global: 156.600,00 (cento e cinquenta e seis mil e seiscentos reais).

Vigência: 01/02/2022 até 01/02/2023

Funcional Programática: 06.128.1502.8828

Natureza da despesa: 339039

Fonte: 0301000000

Contratada: G M FEITOSA EIRELI

CNPJ: 41.245.509/0001-81

Ordenador: **Hayman Apolo Gomes de Souza - CEL QOBM**

Protocolo: 758.340

CONTRATO Nº: 010/2022

EXERCÍCIO: 2022

Objeto: Aquisição de 728 (setecentos e vinte oito) cestas de ajuda humanitária, a fim de realizar ação de resposta ao município de Novo Progresso, o qual solicita ajuda humanitária, em virtude de decretação de Situação de Emergência.

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021 SRP / ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2021 - CBMPA e Processo Administrativo Nº 2022/119339.

Data da assinatura: 08/02/2022

Valor Global: R\$ 152.880,00 (cento e cinquenta e dois mil e oitocentos e oitenta reais).

Vigência: 08/02/2022 até 08/02/2023

Funcional Programática: 06.182.1502.8828

Natureza da despesa: 339030

Fonte: 0101000000

Contratada: DISTRIBUIDORA BORGES ALIMENTOS LTDA

CNPJ: 42.292.712/0001-71

Ordenador: **Hayman Apolo Gomes de Souza - CEL QOBM**

Protocolo: 758.512

CONTRATO Nº: 011/2022

EXERCÍCIO: 2022

Objeto: Aquisição de 2.855 (dois mil oitocentos e cinquenta e cinco) cestas de ajuda humanitária, a fim de realizar ação de resposta aos municípios de Trairão, Jacareacanga e Placas, o qual solicita ajuda humanitária, em virtude de decretação de Situação de Emergência.

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021 SRP / ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2021 - CBMPA e Processo Administrativo Nº 2022/115510

Data da assinatura: 08/02/2022

Valor Global: R\$ R\$ 599.550,00 (quinhentos e noventa e nove mil, quinhentos e cinquenta reais).

Vigência: 08/02/2022 até 08/02/2023

Funcional Programática: 06.182.1502.8828

Natureza da despesa: 339030

Fonte: 0101000000

Contratada: DISTRIBUIDORA BORGES ALIMENTOS LTDA

CNPJ: 42.292.712/0001-71

Ordenador: **Hayman Apolo Gomes de Souza - CEL QOBM**

Protocolo: 758.513

CONTRATO Nº: 008/2022

EXERCÍCIO: 2022

Objeto: Aquisição de 500 (quinhentas) cestas de ajuda humanitária, a fim de realizar ação de resposta ao município de Tucuruí/PA, o qual solicita ajuda humanitária, em virtude de decretação de situação de emergência.

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021 SRP / ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2021 - CBMPA e Processo Administrativo Nº 2021/120899.

Data da assinatura: 08/02/2022

Valor Global: R\$105.000,00 (cento e cinco mil reais).

Vigência: 08/02/2022 até 08/02/2023

Funcional Programática: 06.182.1502.8828



Natureza da despesa: 339030
Fonte: 0101000000
Contratada: DISTRIBUIDORA BORGES ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 42.292.712/0001-71
Ordenador: **Hayman Apolo Gomes de Souza - CEL QOBM**
Protocolo: 758.505

CONTRATO Nº: 009/2022
EXERCÍCIO: 2022

Objeto: Aquisição de 1.743 (mil setecentos e quarenta e três) cestas de ajuda humanitária, a fim de realizar ação de resposta aos municípios de Nova Ipixuna, Palestina do Pará e São Geraldo do Araguaia/PA, o qual solicita ajuda humanitária, em virtude de decretação de Situação de Emergência.
Origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021 SRP / ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2021 – CBMPA e Processo Administrativo Nº 2022/115511
Data da assinatura: 08/02/2022
Valor Global: R\$ 366.030,00 (Trezentos e sessenta e seis mil e trinta reais).
Vigência: 08/02/2022 até 08/02/2023
Funcional Programática: 06.182.1502.8828
Natureza da despesa: 339030
Fonte: 0101000000
Contratada: DISTRIBUIDORA BORGES ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 42.292.712/0001-71
Ordenador: **Hayman Apolo Gomes de Souza - CEL QOBM**
Protocolo: 758.509

APOSTILAMENTO.
APOSTILAMENTO 001 - CONTRATO 110/2021

O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme a Lei, considerando os autos do Processo nº 2021/212058 e com fundamentação no § 8º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em virtude da alteração de elemento de dotação orçamentária, no contrato nº 110/2021 – CBMPA, firmado com a empresa WANJOUR COMÉRCIO DE METAIS, JOIAS E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, passará a conter a seguinte classificação na dotação orçamentária:
Unidade Gestora: 310101
Fonte de Recursos: 0101000000
Funcional Programática: 06.122.1297.8338
Natureza da despesa: 339031
Plano interno: 4120008338C
Registrando-se a presente APOSTILA para fins de direito.
Belém, 08 de Fevereiro de 2022.
Hayman Apolo Gomes de Souza - CEL QOBM
Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil.
Protocolo: 758.501

TORNAR SEM EFEITO.

Tornar sem efeito a publicação do contrato Nº 006/2022, ocorrida no dia 07/02/2022 do diário oficial nº 34.858, com número de protocolo 757.867.
Ordenador: **Hayman Apolo Gomes de Souza - CEL QOBM**
Protocolo: 758.338
Fonte: Diário Oficial nº 34.860, de 09 de fevereiro de 2022 e Nota nº 42.686 – Ajudância Geral do CBMPA.

ATOS DO GABINETE DO CHEFE DO EMG

Sem Alteração

ATOS DO GABINETE DO COORD. ADJUNTO DA CEDEC

Sem Alteração

3ª PARTE
ASSUNTOS GERAIS E DE JUSTIÇA

Diretoria de Apoio Logístico

ORDEM DE SERVIÇO

Aprovo a ORDEM DE SERVIÇO Nº 016/2022-DAL/Obras, referente ao deslocamento de 02 (dois) militares ao distrito de Mosqueiro para realizar visita técnica de acompanhamento de manutenção predial e levantamento dos serviços no 20º GBM, com orçamento previsto de R\$172,76 (cento e setenta e dois reais e setenta e seis centavos) e deslocamento para o dia 10/02/2022 e retorno dia 10/02/2022.
Protocolo: 2022/161.096 - PAE
Fonte: Nota nº 42.689 -Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA

Diretoria de Pessoal

AJUDA DE CUSTO

De acordo com o que preceituam os arts. 38, 39 e 40 da Lei Estadual nº 4.491/1973:					
Nome	Matrícula	Transferido para:	BG Nº:	UBM de Origem:	Valor da Ajuda de custo:
3 SGT QBM CHARLES DE FREITAS PINHEIRO	54185270/1	CFAE	163 DE 31AGO2021	13º GBM	1/2 Soldo
DESPACHO:					
1. Deferido; 2. A SPP/DP para providências; Fonte: Requerimento nº 14.559 e Nota nº 42.625 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.					

INSPEÇÃO DE SAÚDE - PROMOÇÃO - RESULTADO

ATA DE INSPEÇÃO DE SAÚDE APLICADA AO MILITAR DO 8º GBM/TUCURUI PARA FINS DE PROMOÇÃO					
No dia 26 de Janeiro de 2022, na Unidade do 23º Esquadrão de Cavalaria de Selva , foram procedidos os exames de Inspeção de Saúde ao militar abaixo relacionado, conforme solicitação feita pelo 8º Grupamento Bombeiro Militar, ressaltando que esta inspeção tem como um dos fins o controle periódico de saúde a qual garante ao militar inspecionado a possibilidade de matrícula em diversos cursos.					
Nº	GRAD.	MF	RG	NOME	PARECER
01	2º TEN	5428700	2272010	OCIVAL DO CARMOS DE VASCONCELOS BARROS	APTO

ARTHUR FERNANDES FARIAS - 2º TEN
Oficial Medico Temporario - CRM/PA: 15.941
Fonte: Protocolo 2022/131.164 e Nota nº 42.628 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

INSPEÇÃO DE SAÚDE - PROMOÇÃO - RESULTADO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL POLICIA MILITAR DO PARÁ UNIDADE SANITARIA DE AREA VI					
ATA DE INSPEÇÃO DE SAÚDE REALIZADA NO OFICIAL DO CORPO DE BOMBEIRO MILITAR PARA AS PROMOÇÕES DE 21 DE ABRIL DE 2022					
No dia 07 de Janeiro de 2022, o MAJ QOSPM RG 37718 ODILTON CLEBER SIQUEIRA DE AMARAL Médico Perito Isolado da USA VI/CPR I, inspecionou o Oficial do Corpo de Bombeiro Militar abaixo relacionado sobre seus estados de saúde, proferindo o seguinte parecer Portaria do Comando nº 003/2022 - 3ª Seção/CPR I.					
Nº	POSTO	MF	NOME	INSPEÇÃO DE SAÚDE	
				RESULTADO	ATA
1	1º TEN QOABM	56088561	LUIZ WANDERLEY FERREIRA DOS SANTOS	APTO	MPI-CPR I

ODILTON CLEBER SIQUEIRA DE AMARAL - MAJ QOSPM
Médico Perito Isolado da USA VI/CPR I - RG 37718 - CRM 7865
Fonte: Protocolo nº 2022/361.41 e Nota nº 42.630 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

INSPEÇÃO DE SAÚDE - PROMOÇÃO - RESULTADO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL POLICIA MILITAR DO PARÁ COMANDO DE POLICIAMENTO REGIONAL - V					
7º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR					
AOS DIA VINTE E CINCO DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE DOIS, NESTA CIDADE DE REDENÇÃO DO ESTADO DO PARÁ, NO QUARTEL DO 7º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR DO PARÁ, O CAP QOSPM RG 39276 IVAN CESAR DE CASTRO JUNIOR, NA QUALIDADE DE MÉDICO PERITO ISOLADO DA REGIÃO SUL DO PARÁ, PROCEDEU AO EXAME DE INSPEÇÃO DE SAÚDE PARA FINS DE PROMOÇÃO.					
INSPECIONADOS					
Nº	GRAD	NOME	MF	OPM	PARECER
01	2º TEN QOABM	SILVIO LUIS LIMA CHAVES	58266911	10ºGBM	APTO

IVAN CESAR DE CASTRO JUNIOR - CAP QOSPM
Médico Perito Isolado - RG 39276 CRM PA 8815
Fonte: Protocolo nº 2022/105.079 e Nota nº 42.631- Diretoria de Pessoal do CBMPA.

AJUDA DE CUSTO

De acordo com o que preceituam os arts. 38, 39 e 40 da Lei Estadual nº 4.491/1973:

Nome	Matrícula	Transferido para:	BG Nº:	UBM de Origem:	Valor da Ajuda de custo:
MAJ QOBM NOÉ DOS SANTOS FERREIRA FILHO	57175157/1	26º GBM	241 DE 30DEZ2021	1º GPA	2 Saldos

DESPACHO:

- Deferido;
 - A SPP/DP para providências;
- Fonte: Requerimento nº 17.581 e Nota nº 42.638 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

AJUDA DE CUSTO

De acordo com o que preceituam os arts. 38, 39 e 40 da Lei Estadual nº 4.491/1973:

Nome	Matrícula	Transferido para:	BG Nº:	UBM de Origem:	Valor da Ajuda de custo:
3 SGT QBM MARCELINO PEREIRA DA SILVA	54185261/1	CFAE	163 DE 31AGO2021	11º GBM	1/2 Soldo

DESPACHO:

- Deferido;
 - A SPP/DP para providências;
- Fonte: Requerimento nº 17.714 e Nota nº 42.639 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

AJUDA DE CUSTO

De acordo com o que preceituam os arts. 38, 39 e 40 da Lei Estadual nº 4.491/1973:

Nome	Matrícula	Transferido para:	BG Nº:	UBM de Origem:	Valor da Ajuda de custo:
3 SGT QBM KLAUBER ALLAN LOPES DA COSTA	54185002/1	CFAE	163 DE 31AGO2021	19º GBM	1/2 Soldo

DESPACHO:

- Deferido;
 - A SPP/DP para providências;
- Fonte: Requerimento nº 18.034 e Nota nº 42.643 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

AJUDA DE CUSTO

De acordo com o que preceituam os arts. 38, 39 e 40 da Lei Estadual nº 4.491/1973:

Nome	Matrícula	Transferido para:	BG Nº:	UBM de Origem:	Valor da Ajuda de custo:
3 SGT QBM KLAUBER ALLAN LOPES DA COSTA	54185002/1	19º GBM	183 DE 30SET2021	CFAE	1/2 Soldo

DESPACHO:

- Deferido;
 - A SPP/DP para providências;
- Fonte: Requerimento nº 18.035 e Nota nº 42.644 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

AJUDA DE CUSTO

De acordo com o que preceituam os arts. 38, 39 e 40 da Lei Estadual nº 4.491/1973:

Nome	Matrícula	Transferido para:	BG Nº:	UBM de Origem:	Valor da Ajuda de custo:
2 TEN QOBM MARCIO AUGUSTO LIMA LOBATO	5932578/1	CFAE	211 DE 16NOV2021	6º GBM	1/2 Soldo

DESPACHO:

- Deferido;
 - A SPP/DP para providências;
- Fonte: Requerimento nº 18.047 e Nota nº 42.648 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

AJUDA DE CUSTO

De acordo com o que preceituam os arts. 38, 39 e 40 da Lei Estadual nº 4.491/1973:

Nome	Matrícula	Transferido para:	BG Nº:	UBM de Origem:	Valor da Ajuda de custo:
2 TEN QOBM MARCIO AUGUSTO LIMA LOBATO	5932578/1	6º GBM	215 DE 22NOV2021	CFAE	1/2 Soldo

DESPACHO:

- Deferido;
 - A SPP/DP para providências;
- Fonte: Requerimento nº 18.048 e Nota nº 42.649 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

ASSUNÇÃO DE FUNÇÃO

Passa a responder pela função, de acordo com o período especificado abaixo, em razão de o titular encontrar-se em gozo de férias:

Nome	Matrícula	Unidade:	Data de Início:	Data Final:	Cargo do Titular :	Titular:	Função:
MAJ QOBM ANDERSON COSTA CAMPOS	57174111/1	1º GBS	01/12/2020	30/12/2020	TEN CEL - QOBM	SAMARA CRISTINA ROMARIZ DE CARVALHO	CMT DO 1º GBS

Fonte: PAE nº 2022/59.337e Nota nº 42.655 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 001/2022-DP/CBMPA

APROVO A ORDEM DE SERVIÇO Nº 001/2022 - DP/CBMPA, QUE TEM COMO FINALIDADE ATENDER O PRINCÍPIO DA FINALIDADE E DO INTERESSE PÚBLICO, ESTABELECENDO OS RECURSOS (HUMANOS E MATERIAIS) NECESSÁRIAS PARA VIABILIZAÇÃO DE MANUTENÇÕES COMO REFORÇO INSTITUCIONAL, A PARTIR DE PLANEJAMENTO ESPECÍFICO COM TEMPO DE DURAÇÃO PREESTABELECIDO, A SER REALIZADA NO MÊS DE FEVEREIRO DE 2022.

Fonte: Nota nº 42.657 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

AJUDA DE CUSTO

De acordo com o que preceituam os arts. 38, 39 e 40 da Lei Estadual nº 4.491/1973:

Nome	Matrícula	Transferido para:	BG Nº:	UBM de Origem:	Valor da Ajuda de custo:
3 SGT QBM SILAS DE SOUZA FERREIRA	54185266/1	CFAE	163 DE 31AGO2021	1º GPA	1/2 Soldo

DESPACHO:

- Deferido;
 - A SPP/DP para providências;
- Fonte: Requerimento nº 18.126 e Nota nº 42.673 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

FÉRIAS - TRANSFERÊNCIA

Transferência de férias de acordo com o período aquisitivo.

Nome	Matrícula	Unidade:	Ano de Referência:	Mês de Referência:	Novo Mês de Férias:	Data de Início:	Data Final:	Motivo:
TEN CEL QOBM JAIRO SILVA OLIVEIRA	5769981/2	QCG-DP	2017	DEZ	JUL	01/07/2022	30/07/2022	INTERESSE PRÓPRIO

Fonte: Requerimento nº 17.073 e Nota nº 42.676 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

AJUDA DE CUSTO

De acordo com o que preceituam os arts. 38, 39 e 40 da Lei Estadual nº 4.491/1973:

Nome	Matrícula	Transferido para:	BG Nº:	UBM de Origem:	Valor da Ajuda de custo:
3 SGT QBM SILAS DE SOUZA FERREIRA	54185266/1	1º GPA	221 DE 30NOV2021	CFAE	1/2 Soldo

DESPACHO:

- Deferido;
 - A SPP/DP para providências;
- Fonte: Requerimento nº 18.127 e Nota nº 42.677 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

FÉRIAS - TRANSFERÊNCIA

Transferência de férias de acordo com o período aquisitivo.

Nome	Matrícula	Unidade:	Ano de Referência:	Mês de Referência:	Novo Mês de Férias:	Data de Início:	Data Final:	Motivo:
TEN CEL QOBM JAIRO SILVA OLIVEIRA	5769981/2	QCG-DP	2018	OUT	FEV	10/02/2022	06/03/2022	INTERESSE PRÓPRIO

Fonte: Requerimento nº 17.074 e Nota nº 42.678 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

AJUDA DE CUSTO

De acordo com o que preceituam os arts. 38, 39 e 40 da Lei Estadual nº 4.491/1973:

Nome	Matrícula	Transferido para:	BG Nº:	UBM de Origem:	Valor da Ajuda de custo:
3 SGT QBM JHONATAN FEIJÓ SILVA	54185329/1	1º GPA	183 DE 30SET2021	CFAE	1/2 Soldo

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SPP/DP para providências;
Fonte: Requerimento nº 18.128 e Nota nº 42.681 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

RESULTADO DE TESTE DE APTIDÃO FÍSICA - PROMOÇÃO

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
4º GRUPAMENTO BOMBEIRO MILITAR - SANTARÉM
3ª SEÇÃO DO 4º GBM

ATA DE AVALIAÇÃO FÍSICA Nº 002/2022 - 4º GBM

Em conformidade com a Portaria nº 002 de 07 de Fevereiro de 2022, publicada no BG nº 26 de 08 de Fevereiro de 2022, a Comissão aplicadora do Teste de Aptidão Física do 4º GBM/Santarém submeteu nos dias 08 e 09 de Fevereiro de 2022, o militar abaixo discriminado ao Teste de Aptidão Física (TAF), para fins de promoção no mês de Abril do corrente ano, o qual obteve o seguinte desempenho e menções:

GRAD.	NOME	IDADE	FLEXÃO DE BRACO DEITO	FLEXÃO DE BRACO MARCHA	CORRIDA 30MIN	ABDOL. 60º	NATAÇÃO 50M	NOTA	MENTÃO	PARCEIR
1º TEN QOABM	LUIS WANDERLEY FERREIRA DOS SANTOS	32	26	0	2.210M	45	435	9,12	MB	APTO

MARCOS ROBERTO DE OLIVEIRA SOUSA - CAP QOABM
Presidente - MF: 5438640

RAIMUNDO WILSON DE JESUS SILVA - 1º TEN QOABM
Membro - MF: 5421012

MARCOS MATHEUS DE SOUSA MOREIRA - 2º TEN QOBM
Secretário - MF: 5932587

Fonte: Protocolo nº 2022/163.107 e Nota nº 42.691 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

Diretoria de Saúde

ATESTADO MÉDICO - HOMOLOGADO

Os médicos da Polícia Militar do Pará homologaram os atestados médicos que se seguem, estes apresentados, por meio de Ofício, no Ambulatório Médico Central da PM/PA, para fins de Licença para Tratamento de Saúde Própria:

Nome	Matrícula	Dias:	Data de Início:	Data Final:
TEN CEL QOBM ALYNE GISELLE CAMELO LOUZEIRO	5817099/1	07	22/02/2022	28/02/2022
TEN CEL QOBM LEANDRO HENRIQUE DINIZ COIMBRA	51855687/1	07	20/01/2022	26/02/2022
TEN CEL QOBM MARIO MATOS COUTINHO	5267650/1	07	21/01/2022	27/01/2022
CAP QOABM EDILSON MARQUES MAUES	5422540/1	07	20/01/2022	26/01/2022
2 TEN QOBM MARCIO AUGUSTO LIMA LOBATO	5932578/1	05	26/01/2022	30/01/2022
SUB TEN QBM-COND RENATO PALHETA RODRIGUES	5430470/1	07	27/01/2022	02/02/2022
1 SGT QBM CARLOS ALEX VASCONCELOS FERREIRA	5422515/1	07	22/01/2022	28/01/2022
1 SGT QBM-COND JULIO CEZAR LIMA COSTA	5601088/1	04	11/01/2022	14/01/2022
1 SGT QBM MANUEL MARIA DOS SANTOS MENEZES	5162831/1	14	19/01/2022	01/02/2022
1 SGT QBM MARZO ROBERTO SOUSA CORREA	5422507/1	07	23/01/2022	29/01/2022
2 SGT QBM-COND CHARLES DE JESUS SOUSA	5399491/1	11	27/01/2022	06/02/2022
2 SGT QBM FRANCISCO DANIEL DOS REIS	5398711/1	02	19/01/2022	20/01/2022
2 SGT QBM JOAO MORAIS DA SILVA	5452627/1	04	22/01/2022	25/01/2022
2 SGT QBM JOSEELSON MONTEIRO GUIMARÃES	5601010/1	14	19/01/2022	01/02/2022
2 SGT QBM JOSEELSON MONTEIRO GUIMARÃES	5601010/1	03	17/01/2022	19/01/2022
2 SGT QBM OSCAR SANTOS ANSELMO	5397723/1	03	20/01/2022	22/01/2022
3 SGT QBM ALCI DE OLIVEIRA MAIA	5421560/1	03	22/01/2022	24/01/2022
3 SGT QBM EVANDERSON KLAYTON SANTOS FONSECA	54185165/1	14	21/01/2022	03/02/2022
3 SGT QBM JOSE OTAVIO DA SILVA MACEDO	57173638/1	10	21/01/2022	30/01/2022
3 SGT QBM LEMUEL MOACIR PAZ DA SILVA	5601673/1	03	22/01/2022	24/01/2022
3 SGT QBM LUIZ OTAVIO RIBEIRO RODRIGUES	5452643/1	02	22/01/2022	23/01/2022
3 SGT QBM PEDRO PAULO MIRANDA DE SOUZA	5325498/2	10	14/01/2022	23/01/2022
3 SGT QBM SIDNEY CARDEL NOVAES	57173399/1	05	27/01/2022	31/01/2022
CB QBM FERNANDO PINTO CABRAL	57190097/1	03	21/01/2022	23/01/2022
CB QBM GEDSON LUIZ GONÇALVES ALVES	57193587/1	05	27/01/2022	31/01/2022
CB QBM JIMMY PEREIRA DOS SANTOS	57189263/1	14	23/01/2022	05/02/2022
CB QBM NAZARE CALDAS BENDELAQUE	57217943/1	07	27/01/2022	02/02/2022
CB QBM PEDRO ANTÔNIO PINHEIRO BONATTI	57217709/1	03	22/01/2022	24/01/2022
CB QBM ROBSON RENATO PICANÇO SANTOS	57217843/1	09	28/01/2022	05/02/2022
SD QBM ANTONIO CARLOS GAIA DE OLIVEIRA JUNIOR	5932537/1	07	22/01/2022	28/01/2022
SD QBM ARTUR RICARDO CASTRO FIGUEIRA	5932539/1	01	25/01/2022	25/01/2022

SD QBM BRUNO MAUÉS FARIAS	5932425/1	07	22/01/2022	28/01/2022
SD QBM CARLOS HENRIQUE BARBOSA ALCOLUMBRE	5932508/1	10	23/01/2022	01/02/2022
SD QBM FABIO MORAES DOS SANTOS	5932426/1	14	23/01/2022	05/02/2022
SD QBM FELIPE BARBOSA FAVACHO	5932514/1	03	24/01/2022	26/01/2022
SD QBM JOAO PAULO PAIVA COSTA	5932397/1	02	24/01/2022	25/01/2022
SD QBM LEONARDO SILVA DE SOUZA	5932400/1	06	24/01/2022	29/01/2022
SD QBM NILCELIO ROSA DA SILVA	5932538/1	14	26/01/2022	08/02/2022
SD QBM WENDELL LUIZ LEMOS LIRA	5932336/1	07	18/01/2022	24/01/2022
SUB TEN RR PEDRO PAULO SALDANHA ROLIM	5211611/1	04	23/01/2022	26/01/2022

Fonte: Nota nº 42.617 - Diretoria de Saúde do CBMPA.

Ajudância Geral

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

AVISO

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 01/2022

A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO - SEPLAD, por meio de sua COMISSÃO DE LEILÃO, designada pela PORTARIA Nº 0125/2019-GS/SEAD de 14/05/2019, publicada no D.O.E. nº 33.879 de 23/05/2019, torna público que realizará LEILÃO PÚBLICO TIPO MAIOR LANCE OFERTADO, pela modalidade online, para alienação de veículos no estado de recuperação e de sucata, oriundos dos órgãos da Administração Pública Estadual, conforme data, horário e local abaixo mencionados, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações dadas pela Lei nº 8.883/94, do Decreto nº 21.981/32 e Portaria/SEAD nº 205/04.

DATA: 24/02/2022

INÍCIO: 10 horas (horário local)

LOCAL: Alça Viária, KM 01, nº 888 - Marituba/PA

BENS: Veículos no estado de recuperação e de sucata

Maiores informações sobre os lotes, estado físico e especificações dos bens em leilão, bem como retirada gratuita de editais, poderão ser obtidas no escritório da Leiloeira, na Alça Viária, KM 01, nº 888 - Marituba/PA, pelo fone: (91) 99184-6584, no site: www.vipeleiloes.com.br, ou ainda na Diretoria de Gestão do Patrimônio do Estado - DGP/SEPLAD, situada Travessa do Chaco, nº 2350, Bairro do Marco - Belém/PA, fone: (91) 3194-1348/1404.

Belém, 07 de fevereiro de 2022.

HANA GHASSAN TUMA

Secretária de Estado de Planejamento e Administração

LISTA DE OFERTA PARA LEILÃO PÚBLICO DE BENS MÓVEIS INSERÍVEIS A SER REALIZADO EM 24/02/2022										
LOTE	ÓRGÃO	MARCA/ MODELO	PLACA	ANO	CHASSI	RENAVAM	LOCALIZAÇÃO	VALOR INICIAL (R\$)	SITUAÇÃO	TRIBUTOS/OUTROS
32	CBM	FORD/FIESTA SEDAN1 GFLEX	NTB-5030	2010	9BFZF54P08B143504	271215054	Alça Viária, Km 01, N° 888, Marituba-PA	4.000,00	NO ESTADO	-
33	CBM	YAMAHA/LANDER XTZ250	JVY-0535	2008	9C6KG021080032423	135991803	Alça Viária, Km 01, N° 888, Marituba-PA	1.500,00	NO ESTADO	-
34	CBM	I/M BENZ REVESCAP	JVR-5066	2008	8AC9036629E017085	147211255	Alça Viária, Km 01, N° 888, Marituba-PA	3.000,00	NO ESTADO	-
35	CBM	FORD/FIESTA 1.6 FLEX	OTN-4551	2008	9BFZF55PXD8456660	516121715	Alça Viária, Km 01, N° 888, Marituba-PA	4.000,00	NO ESTADO	-
36	CBM	YAMAHA/LANDER XTZ250	JVY-0575	2008	9C6KG021080033645	135992982	Alça Viária, Km 01, N° 888, Marituba-PA	1.500,00	NO ESTADO	-
37	CBM	YAMAHA/LANDER XTZ250	JVY-0745	2008	9C6KG021080033638	135996937	Alça Viária, Km 01, N° 888, Marituba-PA	1.500,00	NO ESTADO	-
38	CBM	YAMAHA/LANDER XTZ250	JVY-2095	2008	9C6KG021080032707	136117791	Alça Viária, Km 01, N° 888, Marituba-PA	1.500,00	NO ESTADO	-
39	CBM	HONDA/ XR150 BROS ES	JUZ-2035	2007	9C2KD03107R800643	925601039	Alça Viária, Km 01, N° 888, Marituba-PA	1.500,00	NO ESTADO	-
40	CBM	HONDA/CG 125 TITAN ES	JVH-6010	2000	9C2JC30201R008686	748878130	Alça Viária, Km 01, N° 888, Marituba-PA	1.000,00	NO ESTADO	-
41	CBM	I/M BENZ313CDI MARIMAR	HNH-9908	2011	8AC903662CE059941	457931604	Alça Viária, Km 01, N° 888, Marituba-PA	4.000,00	NO ESTADO	-
42	CBM	MERCEDES BENZ	JTA-3373	1985	34530512684033	140984437	Alça Viária, Km 01, N° 888, Marituba-PA	5.000,00	NO ESTADO	-
43	CBM	I/FORD RANGER XL 13P	NTA-4059	2010	8AFER13P48J358136	263231933	Alça Viária, Km 01, N° 888, Marituba-PA	10.000,00	NO ESTADO	-
44	CBM	I/M BENZ313CDI MARIMAR	NVY-2709	2011	8AC903662CE060215	466411600	Alça Viária, Km 01, N° 888, Marituba-PA	4.000,00	NO ESTADO	-
45	CBM	FORD/FIESTA SEDAN 1.6 FLEX	NTB-4970	2010	9BFZF54P48B152755	271213272	Alça Viária, Km 01, N° 888, Marituba-PA	4.000,00	NO ESTADO	-
46	CBM	I/FORD RANGER XL 13P	NTA-4719	2010	8AFER13P08J359994	263331890	Alça Viária, Km 01, N° 888, Marituba-PA	10.000,00	NO ESTADO	-



47	CBM	YAMAHA/LANDER XTZ250	JVY-1445	2008	9C6KG021080033668	136061290	Alça Viária, Km 01, Nº 888, Marituba-PA	2.000,00	NO ESTADO	-
48	CBM	FORD/FIESTA 1.6 FLEX	OTN-4231	2013	98FZF55P7D8456745	516032267	Alça Viária, Km 01, Nº 888, Marituba-PA	5.000,00	NO ESTADO	-
49	CBM	YAMAHA/LANDER XTZ250	JVY-2655	2008	9C6KG021080032765	136144160	Alça Viária, Km 01, Nº 888, Marituba-PA	1.500,00	NO ESTADO	-
50	CBM	FORD/FIESTA SEDAN 1.6 FLEX	NTB-5070	2010	98FZF54P788152748	271215461	Alça Viária, Km 01, Nº 888, Marituba-PA	4.000,00	NO ESTADO	-
51	CBM	FORD/FIESTA 1.6 FLEX	JVG-3014	2009	98FZF55P498409910	143324756	Alça Viária, Km 01, Nº 888, Marituba-PA	4.000,00	NO ESTADO	-
52	CBM	FORD/FIESTA 1.6 FLEX	JVG-3094	2009	98FZF55PX98409958	143325531	Alça Viária, Km 01, Nº 888, Marituba-PA	4.000,00	NO ESTADO	-
53	CBM	FORD/FIESTA 1.6 FLEX	OTN-4321	2013	98FZF55P08470180	516054147	Alça Viária, Km 01, Nº 888, Marituba-PA	4.000,00	NO ESTADO	-
54	CBM	MMC/L200 4X4 GL	IVJ-6790	2008	93XGNK7409C853073	118407953	Alça Viária, Km 01, Nº 888, Marituba-PA	6.000,00	NO ESTADO	-
55	CBM	I/M BENZ413CDI SPRINTERC	JWC-5426	2008	8AC9046129E007002	152348840	Alça Viária, Km 01, Nº 888, Marituba-PA	4.000,00	NO ESTADO	-
56	CBM	HONDA/NXR150 BROS ESD	JVR-2158	2007	9C2KD03108R007174	942749170	Alça Viária, Km 01, Nº 888, Marituba-PA	1.500,00	NO ESTADO	-
57	CBM	I/FORD RANGER XL 13P	NTA-4779	2010	8AFER13P0B358439	263345831	Alça Viária, Km 01, Nº 888, Marituba-PA	10.000,00	NO ESTADO	-
58	CBM	YAMAHA/LANDER XTZ250	JVY-2005	2008	9C6KG021080030965	136108415	Alça Viária, Km 01, Nº 888, Marituba-PA	1.500,00	NO ESTADO	-
59	CBM	YAMAHA/LANDER XTZ250	JVY-0795	2008	9C6KG021080031944	135998832	Alça Viária, Km 01, Nº 888, Marituba-PA	1.500,00	NO ESTADO	-
60	CBM	FORD/FIESTA SEDAN 1.6 FLEX	NTB-5020	2010	98FZF54P088152753	271214775	Alça Viária, Km 01, Nº 888, Marituba-PA	4.000,00	NO ESTADO	-
61	CBM	FORD/FIESTA SEDAN 1.6 FLEX	NTB-5060	2010	98FZF54P988152749	2712215275	Alça Viária, Km 01, Nº 888, Marituba-PA	4.000,00	NO ESTADO	-
62	CBM	TROLLER/T4 TDI	OSW-1595	2013	94TTT4D23DH001166	547153805	Alça Viária, Km 01, Nº 888, Marituba-PA	25.000,00	NO ESTADO	-
63	CBM	FORD/FIESTA 1.6 FLEX	OFJ-0869	2011	98FZF55P8C8281453	390350508	Alça Viária, Km 01, Nº 888, Marituba-PA	4.000,00	NO ESTADO	-
64	CBM	YAMAHA/LANDER XTZ250	JVY-2535	2008	9C6KG021080032141	136139833	Alça Viária, Km 01, Nº 888, Marituba-PA	1.500,00	NO ESTADO	-
65	CBM	FORD/FIESTA 1.6 FLEX	JVG-3404	2009	98FZF55P998409921	143330144	Alça Viária, Km 01, Nº 888, Marituba-PA	4.000,00	NO ESTADO	-
66	CBM	YAMAHA/LANDER XTZ250	JVY-0685	2008	C6KG021080033658	135995930	Alça Viária, Km 01, Nº 888, Marituba-PA	1.500,00	NO ESTADO	-
67	CBM	I/FORD RANGER XL 13P	NTA-4509	2010	8AFER13P2B358135	263295087	Alça Viária, Km 01, Nº 888, Marituba-PA	10.000,00	NO ESTADO	-
68	CBM	HONDA/NX R150 BROS ESD	JUZ-1405	2007	9C2KD03107R800630	925588563	Alça Viária, Km 01, Nº 888, Marituba-PA	1.500,00	NO ESTADO	-
69	CBM	I/FORD RANGER XL 13P	NTA-4399	2010	8AFER13P7B358440	263283526	Alça Viária, Km 01, Nº 888, Marituba-PA	10.000,00	NO ESTADO	-
70	CBM	FIAT/PALIO WK ADVEN FLEX	JVA-1576	2006	98D1730974190935	930873653	Alça Viária, Km 01, Nº 888, Marituba-PA	2.000,00	NO ESTADO	LIC 2020
71	CBM	I.M. BENZ313CDI MARIMAR A	OLV-8289	2011	8AC903662CE060958	476853583	Alça Viária, Km 01, Nº 888, Marituba-PA	5.000,00	NO ESTADO	-
72	CBM	HONDA/NX R150 BROS ESD	JVR-3048	2007	9C2KD03108R007205	942774728	Alça Viária, Km 01, Nº 888, Marituba-PA	2.000,00	NO ESTADO	-
73	CBM	I/FORD RANGER XL 13P	NTA-4759	2010	8AFER13P0B358442	263339386	Alça Viária, Km 01, Nº 888, Marituba-PA	10.000,00	NO ESTADO	-
74	CBM	I/FORD RANGER XL 13P	NSL-1774	2010	8AFER13P1A318949	218135807	Alça Viária, Km 01, Nº 888, Marituba-PA	10.000,00	NO ESTADO	-
75	CBM	FORD/FIESTA 1.6 FLEX	OFJ-0819	2011	98FZF55PXC8281440	390348694	Alça Viária, Km 01, Nº 888, Marituba-PA	4.000,00	NO ESTADO	-
76	CBM	I/FORD RANGER XL 13P	OFI-3297	2011	8AFER13P9B406312	350299552	Alça Viária, Km 01, Nº 888, Marituba-PA	10.000,00	NO ESTADO	-
77	CBM	I/FORD RANGER XL 13P	NTA-4859	2010	8AFER13P0B356044	263348490	Alça Viária, Km 01, Nº 888, Marituba-PA	10.000,00	NO ESTADO	-
78	CBM	FORD/FIESTA 1.6 FLEX	NSV-1657	2010	98FZF55PX88111688	250457733	Alça Viária, Km 01, Nº 888, Marituba-PA	4.000,00	NO ESTADO	-
79	CBM	YAMAHA/LANDER XTZ250	JVY-1135	2008	9C6KG021080033641	136034411	Alça Viária, Km 01, Nº 888, Marituba-PA	2.000,00	NO ESTADO	LIC 2020
80	CBM	HONDA/NX R150 BROS ESD	JUZ-2075	2007	9C2KD03107R800129	925601764	Alça Viária, Km 01, Nº 888, Marituba-PA	1.500,00	NO ESTADO	-

81	CBM	YAMAHA/LANDER XTZ250	JVY-1165	2008	9C6KG021080033655	136037208	Alça Viária, Km 01, Nº 888, Marituba-PA	1.500,00	NO ESTADO	-
82	CBM	HONDA/XR 250 TORNADO	JUZ-2265	2007	9C2MD34007R021257	925604275	Alça Viária, Km 01, Nº 888, Marituba-PA	2.000,00	NO ESTADO	-
83	CBM	I/FORD RANGER XL 13P	NTA-4429	2010	8AFER13P7B362780	263286819	Alça Viária, Km 01, Nº 888, Marituba-PA	10.000,00	NO ESTADO	-
84	CBM	HONDA/NX R150 BROS ESD	JVR-1368	2007	9C2KD03108R006020	942729870	Alça Viária, Km 01, Nº 888, Marituba-PA	1.500,00	NO ESTADO	-
85	CBM	VW/1.250 E	JUY-3591	2006	9BWCN82T86R615474	907647049	Alça Viária, Km 01, Nº 888, Marituba-PA	10.000,00	NO ESTADO	-
86	CBM	I/FORD RANGER XL 13P	NTA-4899	2010	8AFER13PX8J358836	263349225	Alça Viária, Km 01, Nº 888, Marituba-PA	10.000,00	NO ESTADO	-
87	CBM	FORD/FIESTA 1.6 FLEX	OFJ-0949	2011	98FZF55P1C8281441	390351849	Alça Viária, Km 01, Nº 888, Marituba-PA	4.000,00	NO ESTADO	-
88	CBM	I.M. BENZ REVESCAP A UTI	JVR-4896	2008	8AC9036629E016714	147203694	Alça Viária, Km 01, Nº 888, Marituba-PA	6.000,00	NO ESTADO	-
89	CBM	YAMAHA/XTZ 125E	JUP-1547	2004	9C6KE037040023948	836908872	Alça Viária, Km 01, Nº 888, Marituba-PA	800,00	NO ESTADO	SEM CRV FÍSICO
90	CBM	HONDA/ CG 125 TITAN ES	JUN-8849	2002	9C2JC30202R144626	792144708	Alça Viária, Km 01, Nº 888, Marituba-PA	1.000,00	NO ESTADO	SEM CRV FÍSICO
91	CBM	MMC/L200 4X4 GL	JVO-1550	2009	93XGNK7409C853079	118415565	Alça Viária, Km 01, Nº 888, Marituba-PA	6.000,00	NO ESTADO	SEM CRV FÍSICO
92	CBM	I/FORD RANGER XL 13P	NTA-4009	2011	8AFER13P3B358130	263227189	Alça Viária, Km 01, Nº 888, Marituba-PA	10.000,00	NO ESTADO	SEM CRV FÍSICO
93	CBM	I/FORD RANGER XL 13P	NTA-4489	2011	8AFER13P1B358837	263289370	Alça Viária, Km 01, Nº 888, Marituba-PA	10.000,00	NO ESTADO	SEM CRV FÍSICO
94	CBM	FORD/FIESTA SEDAN 1.6 FLEX	NTB-4990	2011	98FZF54P28B152740	271213736	Alça Viária, Km 01, Nº 888, Marituba-PA	4.000,00	NO ESTADO	SEM CRV FÍSICO
95	CBM	GM/ASTRA SEDAN ADVANTAGE	JJQ-7823	2007	98GTR69W07B230620REM	924514760	Alça Viária, Km 01, Nº 888, Marituba-PA	3.000,00	NO ESTADO	SEM CRV FÍSICO
122	CBM	I/FORD RANGER XL 13P	NTA-4199	2010	8AFER13P7B358129	263251918	Alça Viária, Km 01, Nº 888, Marituba-PA	3.000,00	NO ESTADO	-
129	CBM	RENAULT/MASTER MINIBUS16	JUX-1879	2004	93YCDDX54J539636	840278993	Alça Viária, Km 01, Nº 888, Marituba-PA	10.000,00	NO ESTADO	-
130	CBM	FORD/FIESTA SEDAN 1.6 FLEX	NTB-5010	2010	98FZF54P688152756	271214511	Alça Viária, Km 01, Nº 888, Marituba-PA	4.000,00	NO ESTADO	-
131	CBM	FORD/FIESTA 1.6 FLEX	NSV-1597	2011	98FZF55P88B111687	250455498	Alça Viária, Km 01, Nº 888, Marituba-PA	2.000,00	NO ESTADO	-

Protocolo: 758.789

Fonte: Diário Oficial nº 34.860, de 09 de fevereiro de 2022 e Nota nº 42.675 – Ajudância Geral do CBMPA.

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

PORTARIA Nº 180/2022-SAGA

OBJETIVO: Para apoio a Casa Militar.

FUNDAMENTO LEGAL: decreto nº 2.819/1994 e PORTARIA Nº 278/2019- SEAD.

MUNICÍPIO DE ORIGEM: BELÉM/PA

DESTINO(S): PARAUAPEBAS/PA

PERÍODO: 23 a 27.01.2022

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 05 (cinco) de alimentação e 04 (quatro) de pousada

SERVIDOR(ES): **TEN CEL BM PAULO CESAR VAZ JUNIOR**, MF: 5843502-1

CAP PM FRANCISCO JOSÉ CASTRO DE SOUZA, MF: 5196604-1

ORDENADOR: PAULO ROBERTO DOS SANTOS LIMA

Protocolo: 758.743

Fonte: Diário Oficial nº 34.860, de 09 de fevereiro de 2022 e Nota nº 42.684 – Ajudância Geral do CBMPA.

Comissão de Justiça

PARECER Nº17/2022-COJ. MINUTA DE PORTARIA QUE INSTITUI SETORES E ESTABELECE DIRETRIZES ADMINISTRATIVAS NO ÂMBITO DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇA DA CEDEC E NOMEIA MILITARES NAS FUNÇÕES.

PARECER Nº 017/2022- COJ.

INTERESSADO: Gabinete do Comando

ORIGEM: Coordenadoria Estadual de Defesa Civil- CEDEC.

ASSUNTO: Análise de minuta de portaria que institui setores e estabelece diretrizes administrativas no âmbito da Divisão de Administração e Finanças da CEDEC e nomeia militares nas respectivas funções.

ANEXO: Pae nº 2021/1203516.

EMENTA: ADMINISTRATIVO. ANÁLISE DE MINUTA QUE INSTITUI SETORES E ESTABELECE DIRETRIZES ADMINISTRATIVAS NA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA CEDEC. CONSTITUIÇÃO ESTADUAL DE 1989. LEI ESTADUAL Nº 5.731, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1992. LEI ESTADUAL Nº 5.774 DE 30 DE NOVEMBRO DE 1993. POSSIBILIDADE CONDICIONADA.

I- DA INTRODUÇÃO:
DOS FATOS E DA CONSULTA

A ajudante de ordens do CEL QOBM Hayman Apolo Gomes de Souza, MAJ QOBM Diana Fernandes das Chagas, solicitou a esta Comissão de Justiça elaboração de manifestação jurídica em torno da análise de minuta de portaria que cria setores e estabelece diretrizes administrativas no âmbito da Divisão de Administração e Finanças da CEDEC e nomeia militares nas respectivas funções.

O CAP QOBM Marcelo Pinheiro dos Santos, Chefe da Divisão de Administração e Finanças da CEDEC, encaminhou através do MEMO nº 287/2021- CEDEC- AI- CBM, de 21 de Outubro de 2021 expediente com minuta sobre o tema acima descrito ao Coordenador Adjunto de Defesa Civil. Ato contínuo, o referido expediente foi remetido para análise do Exmº Senhor Comandante Geral do CBMPA para análise e deliberações.

A proposta da presente minuta visa a melhoria dos processos da administração interna da CEDEC com o objetivo de melhor cumprir a missão institucional, regulando os setores de gestão de pessoal, frota, material, patrimônio e combustível da CEDEC.

Constam ainda nos autos minuta de portaria que nomeia os militares nos setores internos da administração da CEDEC.

II- DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:

O Corpo de Bombeiros Militar do Pará, órgão do Sistema de Segurança Pública do Estado possui suas atribuições previstas no art. 200 da Constituição Estadual de 1989, competindo executar:

Art. 200. O Corpo de Bombeiros Militar é instituição permanente, força auxiliar e reserva do Exército, organizado com base na hierarquia e disciplina militares, subordinando-se ao Governador do Estado e competindo-lhe, dentre outras atribuições previstas em lei, executar:

I- serviço de prevenção e extinção de incêndios, de proteção, busca e salvamento;

II- socorro de emergência;

III- perícia em local de incêndio;

IV- proteção balneária por guarda-vidas;

V- prevenção de acidentes e incêndios na orla marítima e fluvial;

VI- proteção e prevenção contra incêndio florestal;

VII- atividades de defesa civil, inclusive planejamento e coordenação das mesmas;

VIII- atividades técnicas-científicas inerentes ao seu campo de atuação. (grifo nosso)

Resta clara a ideia de que no rol de ações a serem desempenhadas pela instituição encontram-se a atividades de Defesa Civil. Neste sentido, a Lei Estadual nº 5.731, de 15 de dezembro de 1992, que versa sobre a Organização Básica do Corpo de Bombeiros, prevê as disposições gerais sobre a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil, órgão central do Sistema Estadual de Defesa Civil e integrante da estrutura do CBMPA, da seguinte maneira:

Art. 17. A Coordenadoria Estadual de Defesa Civil, órgão de direção geral, centraliza o Sistema Estadual de Defesa Civil e tem por finalidade estabelecer normas e o exercício das atividades de integrar, planejar, organizar, coordenar e supervisionar a execução das medidas preventivas de socorro assistenciais e de recuperação, considerando os efeitos produzidos por fatos adversos de qualquer natureza e nas situações de emergência ou de calamidade pública, bem como daquelas destinadas a preservar a moral da população e o restabelecimento da normalidade da vida comunitária em todo o território do Estado do Pará.

§1º O Sistema Estadual de Defesa Civil constitui o instrumento de conjugação de esforços de todos os órgãos governamentais, com entidades não governamentais ou privadas e, principalmente, com a comunidade em geral para o planejamento e execução das medidas previstas neste artigo.

§2º A Coordenadoria Estadual de Defesa Civil terá seu regimento, estrutura própria e dotação orçamentária específica para os fins que se destina.

(grifo nosso)

A fim de disciplinar as ações de defesa civil e sua estrutura, a Lei nº 5.774 de 30 de novembro de 1993 definiu a composição organizacional e criou cargos na Coordenadoria Estadual de Defesa Civil. A estrutura administrativa da CEDEC ficou definida nos termos do art. 6º da referida legislação e tais funções estão subordinadas ao Coordenador Estadual de defesa Civil, função exercida pelo Exmº Senhor Comandante Geral do CBMPA. Vejamos:

Art. 6º. A Coordenadoria Estadual de Defesa Civil terá a seguinte estrutura organizacional:

I - NÍVEL DE DIREÇÃO GERAL

a) **Coordenadoria Estadual de Defesa Civil**

II - NÍVEL DE EXECUÇÃO

a) **Divisão de Coordenação e Operações**

b) **Divisão de Apoio Comunitário**

c) **Divisão de Administração e Finanças**

c.1 - Seção de Equipamentos Operacionais

c.2 - Seção de Execução Orçamentário-Financeira

Parágrafo Único. O organograma contendo a composição organizacional da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil, encontra-se anexo a esta Lei.

Art. 7º. Fica criado o cargo de Coordenador Estadual de Defesa Civil, que será exercido pelo Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar, que, em seus impedimentos, terá seu substituto nomeado por ato do Poder Executivo.

Parágrafo Único. O substituto do Coordenador Estadual de Defesa Civil será um oficial superior do Quadro de Combatentes do Corpo de Bombeiros Militar.

(grifo nosso)

Destaca-se ainda o Decreto nº 1.052 de 23 de setembro de 2020 (aprovou a norma dos serviços administrativos, preventivos e Operacionais- NSAPO no âmbito do CBMPA) que prevê duas figuras para condução de veículos automotores, quais sejam: Condutor e Operador de Viatura e o condutor militar, albergadas nos incisos XI e XXIII, respectivamente, do art. 11 que define os serviços diários na Corporação. Senão Vejamos:

CAPÍTULO II
DOS SERVIÇOS

Seção I

Os Serviços Administrativos, Preventivos e Operacionais Diários

Art. 11. Para efeitos deste Decreto, os serviços diários serão assim definidos:

[...]

X- Condutor e Operador de Viatura Operacional: é exercida por militar habilitado na categoria que o veículo exija, possuindo o Curso de Condutor e Operador de Viatura do Corpo de Bombeiros Militar do Pará ou de coirmãs, por aluno do Curso de Formação de Sargento Condutor e Operador de Viatura a título de instrução, devendo ter aprovação em curso especializado e em curso de treinamento de prática veicular em situação de risco, nos termos da normatização do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), podendo assumir temporariamente a função de condutores por necessidade de serviços, militares com a habilitação e categoria exigida, após treinamento e condições estabelecidas pelo Comandante do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, obedecendo os limites de jornada operacional;

[...]

XXIII- Condutor Militar: É exercida por bombeiro militar que não pertence ao quadro de condutor e operador de viatura, devendo possuir habilitação na categoria que o veículo exija; sendo vedado conduzir viatura que possua corpo de bomba, automação para salvamento ou que seja necessária qualquer operação de equipamento ou implemento do veículo, com a finalidade única de conduzir a viatura, exceto, se receber treinamento e autorização do Comando do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, com condições de atividades especificadas temporárias por necessidade do serviço; **principalmente a de condutor militar técnico de defesa civil; (grifo nosso)**

Da leitura acima, observa que os militares integrantes da defesa civil desempenham, via de regra, a função de condutor militar.

Os atos administrativos normativos devem acima de tudo ser balizados no princípio da legalidade expresso no art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988, o que nos leva a entender que as portarias são normas infralegais, estando hierarquicamente abaixo das leis, devendo atuar sempre segundo a legislação e servem para atender as necessidades do administrador em executar os preceitos legais.

Feitas estas considerações, passemos a análise das minutas dos atos normativos, tendo como fulcro a Portaria nº 335/2021-CBMPA, publicada no Boletim Geral nº 162 de 30 de agosto de 2021 que normatiza os procedimentos para elaboração, formatação e publicação de portarias no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar do Pará.

Primeiramente, recomenda-se que não sejam negritadas as expressões “GABINETE DO COMANDO” constantes nos cabeçalhos das minutas e as expressões “CONSIDERANDO” constantes nos preâmbulos, conforme orientação constante no item 3- DIRECIONAMENTOS PARA REDAÇÃO DE PORTARIAS, do Anexo I da Portaria nº 335/2021-CBMPA.

Ressalta-se ainda que a expressão “CONSIDERANDO” deve ser grafada em letras minúsculas e que quando for referenciada a autoridade máxima do CBMPA, esta seja grafada com hífen, por se tratar de substantivo composto (Comandante-Geral).

Recomenda-se também que em observância a boa técnica legislativa que os artigos integrantes do corpo normativo não sejam negritados.

Sugere-se que seja retirado o negrito da palavra “RESOLVE”, constante no corpo normativo, bem como a mesma deve ser redigida no final do último parágrafo do preâmbulo, em letras minúsculas e seguida de dois pontos.

Destaca-se que as alterações propostas na minuta referem-se as rotinas administrativas da Divisão de Administração e Finanças- DAF da CEDEC, motivo pelo qual recomenda-se que na redação final da minuta seja substituída a expressão “da administração interna da CEDEC” por “Divisão de Administração e Finanças da CEDEC” presente nos artigos 2º, 4º, 5º, 6º, 7º e 9º da minuta, conforme preconizado na Lei 5.774/1993.

Cumpre-se ressaltar que na redação final da minuta a expressão “condutor” deve ser substituída por “condutor militar”, nos termos preconizados no art.11 do Decreto nº 1.052/2020 constante nos artigos 6º, 7º e 8º do expediente analisado.

Quanto a minuta de portaria que institui os setores no âmbito da CEDEC, sugestiona-se as seguintes alterações:

1- Seja alterada a redação constante na epígrafe, a fim de demonstrar o assunto a ser tratado, qual seja: a criação de setores dentro da estrutura administrativa da Divisão de Administração e Finanças- DAF da CEDEC, definição de atribuições da Divisão de Apoio Comunitário- DAC e da Divisão de Coordenação e Operações- DIVOP e regulação no uso de viaturas. A grafia sugerida é a seguinte:

Institui setores e estabelece diretrizes administrativas no âmbito da Divisão de Administração e Finanças da CEDEC, define atribuições da Divisão de Apoio Comunitário e da Divisão de Coordenação e Operações e regula o uso operacional e administrativo das viaturas.

2- Seja modificada a redação do art. 1º do corpo normativo, a fim de adequar a minuta da norma (Lei nº 5.774/1993). A redação sugerida é a seguinte:

Institui no âmbito da Divisão de Administração e Finanças da CEDEC, os setores abaixo relacionados:

I. Setor de gestão de pessoal, composto por:

a) Encarregado do assentamento de pessoal

b) Sargenteante

c) Notário



- II. Setor de gestão de frota;
- III. Setor de gestão de combustível;
- IV. Setor de gestão de material;
- V. Setor de gestão de patrimônio.

3- Seja alterada o *caput* da redação do art. 3º, a fim de possibilitar maior clareza ao enunciado proposto, bem como o inciso I seja desmembrado, com vista de dar maior nitidez as atribuições das divisões integrantes da CEDEC. O texto sugerido é o seguinte:

Art. 3º. Competem a Divisão de Apoio Comunitário e a Divisão de Coordenação e Operações as seguintes atribuições:

I- Planejar a operação demandada pelo Coordenador Adjunto de Defesa Civil, segundo as atribuições de cada divisão;

II- Instruir a Ordem de Serviço (O.S) informando o objeto da missão, período de execução com data e hora, local de execução, logística necessária para seu cumprimento e demais informações que julgar pertinente para o bom cumprimento da demanda;

III- Tramitar para a Divisão de Administração e Finanças, via PAE, a Ordem de Serviço referente a operação, devidamente aprovada pelo Coordenador Estadual Adjunto de Defesa Civil.

4- Em observância a boa técnica legislativa seja grafado no parágrafo ali presente a expressão "Parágrafo único" pelo fato da normativa conter apenas um parágrafo.

5- Que os parágrafos constantes no art. 7º sejam numerados em ordem crescentes, a saber: § 1º, § 2º e § 3º, em observância a boa técnica legislativa.

6- Que a sigla ADINT (que presume-se ser correspondente à Administração Interna) constante no último parágrafo do art.7º seja substituída pela expressão "Divisão de Administração e Finanças", conforme legislação citado alhures.

7- Que o artigo 10 seja grafado como cardinal, tendo em vista que a numeração de artigos em textos legais e infralegais segue com utilização de ordinais somente até o artigo nono.

Em relação a minuta de portaria que nomeia os militares integrantes da Divisão de Administração e Finanças nos setores a serem instituídos (gestão de pessoal, frota, combustível, material e patrimônio), fazemos as seguintes considerações.

1- Seja alterada a redação constante na epígrafe, a fim de adequá-la a Lei 5.774/1993. A grafia sugerida é a seguinte:

Nomeia os militares responsáveis pela gestão dos setores da Divisão de Administração e Finanças da CEDEC.

2- Seja modificada a redação do último parágrafo do preâmbulo, a fim de lhe dar maior clareza. A redação sugerida é a seguinte:

Considerando a Portaria XX de XX de 2022 que institui setores e estabeleceu diretrizes administrativas no âmbito da Divisão de Administração e Finanças da CEDEC.

3- Que a redação do art. 1º seja retificada com vista a maior clareza do seu enunciado, bem como que conste o nome completo e por extenso do militar a ser nomeado. O texto proposto é o seguinte:

Art.1º Nomear os militares, abaixo relacionados, para exercerem as funções no âmbito dos setores da Divisão de Administração e Finanças:

[...]
Recomenda-se ainda que no fechamento dos atos normativos, ocorra a supressão dos imperativos "registre-se", "publique-se" e "cumpra-se", pois tais imperativos subjazem ao ato, não carecendo de disposição expressa para tal.

Por fim, destaca-se que para edição do referido ato normativo devem ser observados, além dos elementos atinentes a boa técnica legislativa elencados acima, aqueles relacionados a formatação do texto, tais como: fonte, margem, espaçamento entre outros, os quais estão dispostos no item 3, do anexo I e encontram-se representados, graficamente, no anexo II da Portaria nº 335/2021-CBMPA.

III- DA CONCLUSÃO:

Diante do exposto, e considerando as disposições elencadas e em observadas as orientações e a fundamentação jurídica ao norte citada, esta Comissão de Justiça manifestar-se-á de maneira favorável a edição da minuta de portaria que institui setores na Divisão e Administração e Finanças da CEDEC.

É o Parecer, salvo melhor juízo.

Quartel em Belém-PA, 03 de Fevereiro de 2022.

Abedolins Corrêa **Xavier- MAJ QOBM**

Membro da Comissão de Justiça do CBMPA

DESPACHO DA PRESIDENTE DA COJ

I- Concordo com o Parecer.

II- Encaminho a consideração superior.

Thais Mina Kusakari - **TCEL QOCBM**

Presidente da Comissão de Justiça do CBMPA

DESPACHO DO COMANDANTE-GERAL

I- Decido por:

(x) Aprovar o presente parecer;

() Aprovar com ressalvas o presente parecer;

() Não aprovar.

II- À CEDEC para conhecimento e providências;

III- À AJG para publicação em BG.

Hayman Apolo Gomes de Souza- CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Protocolo: 2021/1.203.516 - PAE.

Fonte: Nota nº 42.653 - Comissão de Justiça do CBMPA.

PARECER Nº 021/2022-COJ. ANÁLISE DE MINUTA DE PORTARIA QUE NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL PARA ANÁLISE TÉCNICA DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO EM PROCESSO LICITATÓRIO EM SEDE RECURSAL.

PARECER Nº 021/2022 - COJ.

INTERESSADO: Gabinete do Comando

ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação - CPL.

Assunto: ANÁLISE DE MINUTA DE PORTARIA QUE NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL PARA ANÁLISE TÉCNICA DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO EM PROCESSO LICITATÓRIO EM SEDE RECURSAL.

ANEXO: PAE nº 2022/112560.

EMENTA: ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO A ATIVIDADE MEIO NO ÂMBITO DO CBMPA. LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993. DECRETO Nº 534 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2020. POSSIBILIDADE.

I- DA INTRODUÇÃO:
DOS FATOS E DA CONSULTA

A Chefe de Gabinete do Excelentíssimo Senhor CEL QOBM Hayman Apolo Gomes de Souza, Tcel QOBM Vivian Rosa Leite, solicitou a esta Comissão de Justiça elaboração de manifestação jurídica em torno da análise de minuta de portaria que nomeia comissão especial para análise técnica dos documentos de proposta e habilitação da empresa declarada vencedora no Pregão Eletrônico nº22 /2021/ CBMPA referente ao processo licitatório nº 2021/726058.

O CAP QOBM Renata de Aviz Batista, Membro da Comissão Permanente de Licitação e pregoeira do certame, encaminhou através do MEMO nº 19/2022-CPL-EXPED-CBM, de 28 de Janeiro de 2022 expediente ao TCEL QOBM Moisés Tavares Moraes, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, comunicando a necessidade de reanálise por Comissão Especial da planilha de composição e formação de preços que serviu de subsídio para a aceitação da proposta da empresa Diamond, por pessoa técnica, visto que se trata da análise de balanço, DRE, cálculo de tributos, encargos, benefícios, contribuições, custos indiretos, lucros, dentre outros.

O referido processo licitatório versa sobre a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio a atividade-meio no âmbito do CBMPA e encontra-se na fase recursal, sendo que a Empresa Limpar Limpeza e Conservação Ltda, CNPJ 08.775.721/0001-85, apresentou razões em desfavor da aceitação da proposta e habilitação da empresa Diamond Serviços de Limpeza e Mão-de-Obra Ltda, CNPJ 08.538.011/0001-31, empresa declarada vencedora no Pregão Eletrônico nº 22 /2021/ CBMPA.

Ato contínuo, e embasado na solicitação da CAP QOBM Renata de Aviz Batista, o presidente da Comissão Permanente de Licitação encaminhou minuta da portaria de nomeação da Comissão Especial para fins de análise técnica dos autos do processo licitatório para análise e deliberação do Exmº Senhor Comandante-Geral do CBMPA.

II- DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:

É válido expor os termos do Decreto nº 1.504, de 26 de abril de 2021, onde consta a determinação para a Administração Pública do Estado do Pará seguir utilizando a disciplina constante da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 até a edição de Decreto Estadual que estabeleça, em vista de normas estaduais regulamentadoras, a implantação gradual das disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Vejamos:

Art. 1º. Os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual Direta e Indireta, os fundos especiais e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pela Administração, na realização de procedimentos que tenham por objetivo a contratação de obras, serviços, compras, alienações, locações e concessões, deverão seguir utilizando a disciplina constante da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com exceção dos seus arts. 89 a 108, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos arts. 1º a 47-A da Lei Federal nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, além da Lei Estadual nº 5.416, de 11 de dezembro de 1987, e Lei Estadual nº 6.474, de 06 de agosto de 2002, até a edição de Decreto Estadual que estabeleça, em vista de normas estaduais regulamentadoras, a implantação gradual das disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

A Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências. Seu artigo 1º estipula o alcance de suas normas, como veremos:

Art. 1º. Esta Lei estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Parágrafo único- Subordinam-se ao regime desta Lei, além dos órgãos da administração direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

Primeiramente, tomando por base o *caput* do artigo 38 da referida lei, verifica-se um procedimento a ser seguido quando da realização de uma licitação. Há um marco claramente definido que dá início ao processo: sua atuação, a descrição sintética de seu objeto e a comprovação de recursos orçamentários, vinculando desta forma os atos do administrador. Em consonância com o parágrafo único do referido artigo o órgão jurídico, igualmente, não poderá se abster de examiná-los. Vejamos:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

I- edital ou convite e respectivos anexos, quando for o caso;

II- comprovante das publicações do edital resumido, na forma do art. 21 desta Lei, ou da entrega do convite;

III- ato de designação da comissão de licitação, do leiloeiro administrativo ou oficial, ou do responsável pelo convite;



- IV-** original das propostas e dos documentos que as instruírem;
- V-** atas, relatórios e deliberações da Comissão Julgadora;
- VI-** pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade;
- VII-** atos de adjudicação do objeto da licitação e da sua homologação;
- VIII- recursos eventualmente apresentados pelos licitantes e respectivas manifestações e decisões;**
- IX-** despacho de anulação ou de revogação da licitação, quando for o caso, fundamentado circunstanciadamente;
- X-** termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso;
- XI-** outros comprovantes de publicações;
- XII-** demais documentos relativos à licitação.

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. **(grifo nosso)**

Em relação aos atos da Administração referentes aos processos licitatórios, a Lei nº 8666/1993 assevera que cabem recursos administrativos nos de habilitação e julgamento das propostas, quando interpostos até cinco dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata. Senão vejamos:

Capítulo V

DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Art. 109. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação do licitante;**
- b) julgamento das propostas;**
- c) anulação ou revogação da licitação;**
- d) indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;**
- e) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do art. 79 desta Lei; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)**
- f) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa;**
- [...]

Sobre o caso em tela, convém destacar que a empresa Empresa Limpar Limpeza e Conservação Ltda, apresentou razões em desfavor da aceitação da proposta e habilitação da empresa Diamond Serviços de Limpeza e Mão-de-Obra Ltda, empresa declarada vencedora no Pregão Eletrônico nº 22 /2021/ CBMPA.

Percebe-se que os levantamentos suscitados pela Empresa Limpar Limpeza e Conservação Ltda, em sede recursal, são estritamente técnicos o que suscitou com que a pregoeira do certame, CAP QOBM Renata de Aviz Batista, a fim de examinar e decidir sobre o recurso interposto solicitasse manifestação técnica de outros setores da Corporação (Comissão Especial), nos termos preconizados no parágrafo único do art. 17 do Decreto Estadual nº 534 de 04 de Fevereiro de 2020 que regulamenta em âmbito estadual a licitação na modalidade pregão. Senão vejamos:

Seção IV

Do Pregoeiro

Art. 17. Caberá ao pregoeiro, em especial:

- I-** conduzir a sessão pública;
- II-** receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- III-** verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- IV-** coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- V-** verificar e julgar as condições de habilitação;
- VI-** sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas,dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- VII- receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;**
- VIII-** indicar o vencedor do certame;
- IX-** adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- X-** conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- XI-** encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

Parágrafo único. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

Feitas estas considerações, passemos a análise das minutas dos atos normativos, tendo como fulcro a Portaria nº 335/2021-CBMPA, publicada no Boletim Geral nº 162 de 30 de agosto de 2021 que normatiza os procedimentos para elaboração, formatação e publicação de portarias no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar do Pará.

Os atos administrativos normativos devem acima de tudo ser balizados no princípio da legalidade expresso no art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988, o que nos leva a entender que as portarias são normas infralegais, estando hierarquicamente abaixo das leis, devendo atuar sempre segundo a legislação e servem para atender as necessidades do administrador em executar os preceitos legais.

Primeiramente, recomenda-se que não sejam negritadas a expressão “GABINETE DO COMANDO” constante no cabeçalho da minuta e o indicador ordinal dos artigos, integrantes do corpo normativo, em observância a boa técnica legislativa.

A Lei nº 5.731 de 15 de dezembro de 1992, que versa sobre a organização básica do CBMPA

estipula a competência do Comandante Geral quanto ao comando, a administração e o emprego da Corporação, conforme dispõe os art. 4º e art. 10 sendo assessorado pelos órgão de Direção do CBMPA. Senão vejamos:

Lei nº 5.731/1992

Art. 4º. O Comando, a administração e o emprego da Corporação são da competência e responsabilidade do Comandante Geral da Corporação, assessorado e auxiliado pelos Órgãos de Direção.

[...]

Art. 10. O Comandante Geral é o responsável pelo Comando e pela Administração da Corporação. Será um oficial da ativa do último posto do Quadro de Combatentes, em princípio o mais antigo; caso o escolhido não seja o mais antigo, terá ele precedência funcional sobre os demais.

No primeiro parágrafo do preâmbulo da minuta em análise, sugestiona-se que sejam dispostos os artigos 4º e 10 da Lei nº 5.731/1992 que conferem a competência de tal ato ao Excelentíssimo Senhor Comandante Geral. Desse modo, o primeiro parágrafo do preâmbulo ficaria com a seguinte redação: O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso da competência que lhe confere os art. 4º e art. 10 da Lei nº 5.731 de 15 de Dezembro de 1992.

Por fim, destaca-se que para edição do referido ato normativo devem ser observados, além dos elementos atinentes a boa técnica legislativa elencados acima, aqueles relacionados a formatação do texto, tais como: fonte, margem, espaçamento entre outros, os quais estão dispostos no item 3, do anexo I e encontram-se representados, graficamente, no anexo II da Portaria nº 335/2021 - CBMPA.

III- DA CONCLUSÃO:

Diante do exposto, e considerando as disposições elencadas e em observadas as orientações e a fundamentação jurídica ao norte citada, esta Comissão de Justiça manifestar-se-á de maneira favorável a edição da minuta de portaria que nomeia Comissão Especial para análise técnica dos documentos de proposta e habilitação em processo licitatório em sede recursal.

É o Parecer, salvo melhor juízo.

Quartel em Belém-PA, 04 de Fevereiro de 2022.

Abedolins Corrêa **Xavier** – **MAJ QOBM**

Membro da Comissão de Justiça do CBMPA

DESPACHO DA PRESIDENTE DA COJ

I– Concordo com o Parecer.

II- Encaminhado a consideração superior.

Thais Mina Kusakari – **TCEL QOCBM**

Presidente da Comissão de Justiça do CBMPA

DESPACHO DO COMANDANTE-GERAL

I- Decido por:

(X) Aprovar o presente parecer;

() Aprovar com ressalvas o presente parecer;

() Não aprovar.

II- À CPL para conhecimento e providências;

III- À AJG para publicação em Boletim Geral.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA – **CEL QOBM**

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Protocolo: 2022/112.560 - PAE.

Fonte: Nota nº 42.659 - Comissão de Justiça do CBMPA.

Centro de Formação, Aperfeiçoamento e Especialização

FÉRIAS PROPORCIONAIS

Considerando que o militar a baixo não usufruiu o seu direito de gozo de férias referente ao período trabalhado no ano de 1994, a ser gozado no ano de 1995, conforme declaração expedida pela Academia Bombeiro Militar (ABM).

Nome	Matrícula	Unidade	Ano Referência	Mês de Férias	Data de Início	Data Final
2º SGT BM Raimundo Bolivar Moraes Costa	5601606-1	CFAE	1994	DEZ	01/12/2022	30/12/2022

Protocolo nº 2022/60.466 e Declaração da ABM de 02/12/2021.

Fonte: Nota nº 42.672 - ABM

Centro de Suprimentos e Manutenção de Viaturas e Materiais Operacionais

ORDEM DE SERVIÇO Nº 013/2022 - CSMV/MOP

Aprovo a **ORDEM DE SERVIÇO Nº 013/2022 - CSMV/Mop**, tem como finalidade estabelecer os recursos (humanos e materiais) necessários para realização de transporte da viatura UR-73 para o 14º GBM/Tailândia e retorno da viatura UR-80 para manutenção no CSMV/MOP, bem como regular as atividades desenvolvidas pelos militares empregados no período de execução dos serviços.



Protocolo: 2022/133.156 - PAE
Fonte: Nota nº 42.661 - CSMV/MOP

ORDEM DE SERVIÇO Nº 014/2022 - CSMV/MOP

Aprovo a **ORDEM DE SERVIÇO Nº 014/2022 - CSMV/MOP**, tem como finalidade estabelecer os recursos (humanos e materiais) necessários para realização de transporte da viatura APS-102 do 6º GBM-Barcarena para manutenção no CSMV/MOP, bem como regular as atividades desenvolvidas pelos militares empregados no período de execução dos serviços.
Protocolo: 2022/107.195 - PAE
Fonte: Nota nº 42.662 - CSMV/MOP

5º Grupamento Bombeiro Militar

NOTA DE SERVIÇO Nº 001-SAT06/5º GBM-FEVEREIRO 2022

Aprovo a **NOTA DE SERVIÇO Nº 001-SAT06/5º GBM-FEVEREIRO 2022** que tem como objetivo a Vistoriar, identificar e avaliar no estabelecimento acima citado, conforme solicitação via SIGGAT protocolo nº 408834 no município de **Marabá-PA, na Floresta Nacional Tapirape Aquiri há 272km no Projeto Salobo da Vale**, os equipamentos de combate incêndio e segurança de emergência em conformidade com o Decreto 2.230/2018 e IT's do CBMPA

WAGNER FABYAN DOS SANTOS PEREIRA - CAP QOBM

Subcomandante e chefe da SAT do 5º Grupamento Bombeiro Militar
protocolo PAE: 2022/156439
Fonte: Nota nº 42.668 - 5º GBM/ Marabá

18º Grupamento Bombeiro Militar

DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO - PORTARIA Nº 002/ 2022 - GAB. CMDº. DO 18º GBM

Portaria nº 002/ 2022 - Gab. Cmdº. do 18º GBM, Salvaterra-PA, 09 de fevereiro de 2022
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS
O Comandante do 18º Grupamento Bombeiro Militar - Salvaterra, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em ordenamento jurídico vigente; e
Considerando o que preceitua a Lei Estadual nº 6.555/2003, o Decreto Estadual nº 337/2007 e a Portaria 962, de 19 de setembro de 2008, da Secretaria de Estado de Administração (SEAD), que aprovou o Manual de Gestão do Patrimônio Mobiliário do Estado do Pará; e
Considerando a necessidade de conferência e atualização dos bens móveis inservíveis que constam na carga patrimonial para a sua devida providência no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar do Pará - CBMPA a "Comissão Temporária de Avaliação de Bens Móveis" para emissão de parecer técnico sobre o estado de inservibilidade de bens, conforme o Decreto Estadual nº 337, de 09 de agosto de 2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo para comporem a referida Comissão.

Presidente: **CAP QOABM Rui** Guilherme sarmento Alcântara - MF: 5608732

Membro: **1º SGT BM** André Brito **Freitas** - MF: 5430160

Membro: **3º SGT BM** Kleber Moura **Pena** - MF: 5609160

Suplente: **SD BM** Danilo **Wilker** da Gama Lima - MF: 52486

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá validade de 15 dias.

DIEGO DE ANDRADE CUNHA - MAJ QOBM

Comandante do 18ºGBM - Salvaterra
Fonte: Nota nº42.704 - 18º GBM/ Salvaterra

19º Grupamento Bombeiro Militar

ORDEM DE SERVIÇO Nº 002/2022 - SAT 19 º GBM

Aprovo a **ORDEM DE SERVIÇO Nº 002/2022 - SAT 19º GBM- Capanema**, referente à Operação Técnica e Prevencionista em Estabelecimentos de Serviços Profissionais - Grupo D - todas as divisões.
Referência: Nota de Serviço nº 04.2022/DST (Protocolo PAE nº 2022/145225).
Fonte: Nota nº 42.658 - 19º GBM/ Capanema

24º Grupamento Bombeiro Militar

ORDEM DE SERVIÇO

Aprovo a Ordem de Serviço nº 011/2022, referente à prevenção esportiva durante partida do

campeonato Paraense de futebol 2022 entre BRAGANTINO X AMAZONIA, no dia 09 de fevereiro de 2022.
Protocolo: 2022/146.302- PAE.
Fonte: Nota nº 42.627- 24º GBM/BRAGANÇA

25º Grupamento Bombeiro Militar

ORDEM DE SERVIÇO

Aprovo a **ORDEM DE SERVIÇO Nº 003/2022 - SAT/25º GBM**, referente à Operação Técnica e Prevencionista em estabelecimentos de serviços profissionais (Grupo D - todas as divisões) a ser realizada na circunscrição do 25º GBM durante o mês de fevereiro de 2022.
Fonte: Nota 42.482 - 25º GBM/ Marituba.

4ª PARTE
ÉTICA E DISCIPLINA
Sem Alteração

EDINALDO RABELO LIMA - CEL QOBM
AJUDANTE GERAL

